

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 41, DE 2023

(Do Poder Executivo)

MSC 751/2022

OF 778/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.089, de 16 de outubro de 2020, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 751

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.953, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Pioneira de Água doce do Norte de Radiodifusão Para Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Água Doce do Norte - ES;

2 - Portaria nº 2.184, de 7 de junho de 2017 - Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, no município de Paulino Neves - MA;

3 - Portaria nº 1.086, de 16 de outubro de 2020 - Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina, no município de Petrolina - PE;

4 - Portaria nº 1.089, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, no município de São João do Polêsine - RS;

5 - Portaria nº 1.095, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Cultural Amigos de Monte Carlo, no município de Monte Carlo - SC;

6 - Portaria nº 1.103, de 16 de outubro de 2020 - Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, no município de Botumirim - MG;

7 - Portaria nº 2.865, de 18 de junho de 2021 - Associação Cultural de Tururu, no município de Tururu - CE;

8 - Portaria nº 3.356, de 13 de agosto de 2021 - Associação Amigos de Campo Bom, no município de Campo Bom - RS;

9 - Portaria nº 3.382, de 18 de agosto de 2021 - Grupo Cultural Semente do Vale, no município de Carbonita - MG; e

10 - Portaria nº 3.393, de 18 de agosto de 2021 - Associação e Rádio Comunitária Super, no município de Sorocaba - SP.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



Brasília, 29 de Junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.075783/2017-52, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2033/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1089, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2020 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.089/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000157/2000 e nº 01250.075783/2017-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 14074/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão -
Processo nº 01250.075783/2017-52.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata da renovação de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 28/06/2021, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7786926** e o código CRC **84269ACF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14074/2021/MCOM - Processo nº 01250.075783/2017-52 - Nº SEI: 7786926

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

itária

NOTA TÉCNICA Nº 28244/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.075783/2017-52**

Processo de Outorga nº: 53790.000157/2000

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João do Polesine/RS**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **02 de junho de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "*a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga*". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **02 de abril de 2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/12/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2467447** e o código CRC **EAEE326F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 52894/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm (CNPJ nº 03.239.681/0001-33)
SÃO JOÃO, CASA S/N, CENTRO
97.230-000 / SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075783/2017-52.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28244/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2467525** e o código CRC **A1CB21E6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 52894/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075783/2017-52 - Nº SEI: 2467525

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 52894/2017/SEI-MCTIC, 13/12/2017.

01250.075783/2017-52

ASS. CULTURAL RADIO COMUNITARIA SÃO JOAO FM

São João, Casa S/N, Centro

97.230-000

São João do Polêsine - RS

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

03/01/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CELIO BECK

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2002932701

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE ET MAT. DE L'EMPLOYÉ

Claudia da Silva Lepi
Gerente de Agência de Correios
8.204.521-6

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

73240203-0

FC0463 / 10



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075527 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO PAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7042/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.075783/2017-52**

Processo de Outorga nº: **53790.000157/2000**

Assunto: **Notificação para Manifestação referente à Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **02 de abril de 2018**. Sendo assim, considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte desta entidade quanto ao interesse em renovar sua outorga, solicitamos, em atendimento ao art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, que a requerente se manifeste, apresentando, caso tenha interesse, os documentos necessários à renovação da outorga, conforme abaixo:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação

veiculada pela emissora.

3. Informamos ainda que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para se manifestar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

5. Ressaltamos que, em caso de manifestação tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

6. Saliente-se ainda que, caso o pedido de renovação já tenha sido encaminhado, esta Nota Técnica deverá ser desconsiderada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 03/04/2018, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2018, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2823331** e o código CRC **2D862C3F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12560/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm (CNPJ nº 03.239.681/0001-33)
SÃO JOÃO , CASA S/N, CENTRO
97.230-000 / SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075783/2017-52.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7042/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena de **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/04/2018, às
10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2823377** e o código CRC **24EF86EF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12560/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075783/2017-52 - Nº SEI: 2823377

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 12560/2018/SEI-MCTIC, 04/04/2018

01250.075783/2017-52

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FM

São João, Casa s/n - Centro.

97.230-000 São João do Polêsine / RS

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

26/04/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CELIO BOECK

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

2002932701/448-RS

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTCristina da Silva Lopes
Gerente de Agência de Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 185 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70058267 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 ABR 2018

LOCALIDADE DE POSTAGEM / DUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

Associação Cultural Radio Comunidade São João FM

Avenida São João, sn – São João do Polêsine-RS

João do Polêsine, 22 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM, CNPJ 03.239.681/0001-33, com sede a AV. São João, s/n, na cidade de São João do Polêsine, Rio Grande do Sul, CEP 97.230-000, por seu representante legal(Presidente), Célio Boeck, RG 2002932701, CPF 231.584.840-72, e-mail celioboeck@gmail.com - Rádio Comunitária São João FM 98.7 regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem através deste solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Nestes Termos,

Pede Deferimento


Célio Boeck

Presidente

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/06/2018 às 15:00 horas

Assinatura: Altair Silva

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO
COMUNIDADE FM -SÃO JOÃO.**

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E PRINCÍPIOS

SEÇÃO 1

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - A Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM - fundada em 21 de abril de 1998, com sede e foro no Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade civil constituída por moradores da sede do Município, para contribuir com o conhecimento e propagação dos elementos culturais da comunidade.

Artigo 2º - A Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM - é uma associação sem fins lucrativos e tem duração indeterminada, personalidade jurídica e patrimônio distintos em relação a seus associados, coordenadores e conselheiros, que não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraídas em nome desta.

SEÇÃO 2

DAS FINALIDADES

Artigo 3º - São Finalidades da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VI - contribuir para o pleno desenvolvimento da cidadania;



008 7979

bens de interesse da Associação e serão sócios efetivos e terão direitos a voto e serem votados para a composição do quadro diretivo.

SEÇÃO 2

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Constituem direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais estatutárias:

I - Participar das atividades e das instâncias da Associação, nos termos do presente Estatuto;

II - ter acesso às informações das decisões tomadas e das atividades da entidade e da rádio;

III - ter assegurado amplo direito de defesa e de recurso às instâncias superiores da Associação sobre qualquer decisão;

IV - utilizar-se dos espaços oferecidos, para emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação;

V propor nomes para integrar as instâncias diretivas da Rádio Comunidade;

VI - encaminhar propostas visando a adoção de medidas de interesse geral dos associados e/ou da comunidade abrangida pela transmissão;

VII - retirar-se livremente da Associação, devendo formalizar sua decisão, apresentando suas razões por escrito.

Artigo 7º - São deveres dos Associados:

I Respeitar e cumprir o presente Estatuto Social, bem como as resoluções das instâncias diretivas da Sociedade;

II - comparecer às Assembléias e a todas atividades a que for convocado, ordinária e extraordinariamente.

III - contribuir com valor mensal ou anual para a manutenção da entidade conforme for estabelecido pela Assembléia Geral.

CAPITULO 3

DO PATRIMÔNIO

Artigo 8º - O patrimônio da Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM- será constituído:

I - pelos bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertençam ou venham a pertencer;

II - pelas doações, contribuições e legados que lhe forem atribuídos por seus associados ou por terceiros;



SEÇÃO 3 DOS PRINCÍPIOS

Artigo 4º - Para a consecução de suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM**, atenderá, em sua programação, os seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas, jornalísticas e de integração dos membros da comunidade
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo 1º - é vedado proselitismo de qualquer natureza da programação.

Parágrafo 2º - As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da **RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM** – bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, através de pedido encaminhado, por escrito, a direção.

CAPÍTULO 2 QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO 1 DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 5º- Poderão associar-se na **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM**, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede, neste município, mediante o preenchimento de ficha respectiva e após contribuição inicial espontânea em dinheiro ou de outros



III - pelas rendas provenientes de patrocínio, sob forma de apoio cultural, mensalidades e contribuições espontâneas.

Artigo 9º - Os bens e direitos da Associação, assim como, suas rendas, somente poderão ser utilizadas para a consecução de seus objetivos, facultando, o investimento para a obtenção de rendas adicionais destinadas ao mesmo fim, sendo o resultado financeiro aplicado exclusivamente na realização destes objetivos.

Artigo 10º - Os bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da entidade serão devidamente identificados, através de meio próprio, para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

Artigo 11º - A competência para deliberar sobre alienação, locação ou aquisição de bens móveis e /ou imóveis é da Coordenadoria Executiva, ouvida a Assembléia Geral para estes últimos.

CAPITULO 4

DA DIREÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO 1

DA DIREÇÃO

Artigo 12 - A **Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM** - é dirigida e administrada pela sua Coordenação e fiscalizada por um Conselho Fiscal, tendo a Assembléia Geral como seu órgão máximo de deliberação e um Conselho Comunitário como órgão consultivo.

Parágrafo único - Além do previsto neste Estatuto, as condições de organização e atuação da Associação, bem como de suas instâncias, poderão ser detalhadas em Regimento Interno.

SEÇÃO 2

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máximo e soberano da Associação e reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, para:

I - avaliação dos trabalhos desenvolvidos

II - prestação de contas da Coordenação Executiva



III - apreciação, discussão e votação dos planos de trabalho para o próximo exercício bem como de seu orçamento.

Parágrafo 1º - São prazos máximos previstos para a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias:

I - até trinta dias após o recebimento do balanço relativo ao ano anterior pelo Conselho Fiscal;

II - até trinta dias antes do encerramento do ano civil para análise e votação do orçamento para o ano seguinte.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de quinze dias, para apreciar e deliberar sobre pauta específica por:

I - Decisão da maioria dos membros da Coordenação Executiva;

II - decisão da maioria por membros do Conselho Fiscal;

III - requerimento, assinado por, pelo menos 30% dos associados, encaminhado ao Coordenador Geral.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos associados, em não havendo quorum reunir-se-á em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número e suas decisões serão sempre tomadas por maioria simples, exceto em relação aos casos de mudanças deste Estatuto.

Parágrafo 4º - O Presidente da Coordenação Executiva tem 5(cinco) dias úteis para convocar a Assembléia Geral requerida em conformidade com o inciso III do Parágrafo 1º deste Artigo, só deixando de fazê-lo por motivo que deverá ser apresentado por escrito aos requerentes, que se persistir o interesse, poderão realizar a Assembléia obedecido o disposto neste Estatuto.

Artigo 14 - Compete a Assembléia Geral deliberar sobre:

I - a indicação da mesa coordenadora de seus trabalhos;

II - a política geral da Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM, bem como sobre todas as questões atinentes que lhe forem propostas;

III - a dissolução da Associação, por proposta da Coordenação Executiva;

IV - as demonstrações financeiras orçamentos anuais da Associação, a partir do parecer do Conselho Fiscal;

V - a eleição dos membros da Coordenação Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;

VII - as alterações ao presente Estatuto.



SEÇÃO 3 DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Artigo 15º - A coordenação Executiva se compõe de cinco membros a saber:

- I - Coordenador geral;
- II - Coordenador Administrativo
- III - Coordenador Financeiro e de patrimônio
- IV - Coordenador de Operações
- V - Coordenador de Produção , Programação e eventos;

Artigo 16º - Ressalvados os casos de competência da Assembléia Geral, compete à Coordenação Executiva a prática de todos os atos necessários à realização dos objetivos da Associação, sempre por voto favorável da maioria de seus membros, especialmente para:

- I - exercer e executar os atos necessários à gestão e administração da Associação, de acordo com a política fixada pelas instâncias deliberativas.
- II - elaborar o orçamento anual e os planos de trabalho;
- III - definir plano de aplicação de recursos orçamentários anuais;
- IV - elaborar as demonstrações e o relatório anual das atividades;
- V - contratar e demitir os funcionários, fixando seus vencimentos;
- VI - editar jornais, boletins e veículos informativos da Associação
- VII - deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e seus regulamentos para o bom atendimento das políticas e orçamento geral;
- VIII - fixar outras atribuições aos membros da Coordenação Executiva;
- IX - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e todas as resoluções das diversas instâncias da Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM;
- X - apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais;
- XI - elaborar previsão orçamentaria para o ano seguinte e submete-la ao Conselho Fiscal que o remeterá à Assembléia Geral, acompanhado de parecer.

Artigo 17º - A Coordenação Executiva reunir-se-á ordinariamente em períodos de quinze dias e extraordinariamente sempre que convocada pelo Coordenador Geral ou por solicitação de mais de um de seus membros.



Parágrafo Único - As reuniões da Coordenadoria Executiva poderão instalar-se com pelo menos a presença da metade mais um de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes.

SEÇÃO 4

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - O Conselho Fiscal será composto por cinco membros, sendo vedado sua participação em funções que não sejam inerentes a este Conselho ou que não se encontrem especificadas no artigo 19 deste Estatuto.

Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - eleger seu presidente dentre seus membros;
- II - elaborar seu regimento interno;
- III - elaborar seu calendário anual de reuniões ordinárias e dar conhecimento ao Coordenador GERAL;
- IV - emitir parecer sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre os balanços financeiros e patrimoniais apresentados pela Coordenação Executiva, submetendo-os a aprovação da Assembléia Geral;
- VI - emitir parecer sobre os balancetes trimestrais e a regularidade da escrituração contábil;
- VI - pedir vistas aos registros e livros fiscais de qualquer dos órgãos que compõe esta Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

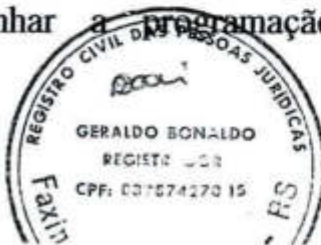
- I - ordinariamente, a cada três meses para o desempenho de suas funções;
- II - extraordinariamente por convocação de seu presidente, por solicitação da maioria de seus membros ou do Coordenador Geral, com exposição de motivos ao seu presidente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá como quorum mínimo em suas reuniões, a metade mais um de seus membros.

SEÇÃO 5

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 21º - O Conselho Comunitário será formado por nove pessoas da comunidade, todas representantes de entidades legalmente constituídas, tendo como objetivo acompanhar a programação com vistas ao



atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º deste Estatuto e atuará como órgão auxiliar.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Comunitário será igual ao dos demais órgãos diretivos da Associação.

SEÇÃO 6 DAS COMPETENCIAS

Artigo 22º - Compete ao COORDENADOR GERAL:

- I - assinar juntamente com o **Coordenador Administrativo**, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- II - assinar juntamente com o **Coordenador Financeiro**, os balancetes, os balanços anuais, as propostas orçamentarias e os demais documentos necessários à gestão financeira da Entidade, como cheques e toda movimentação financeira;
- III - coordenar os trabalhos nas reuniões da Coordenação Executiva;
- IV - o voto de qualidade sempre que houver empate nas votações realizadas nas reuniões da Coordenação Executiva;
- V - representar publicamente a Associação;
- VI - convocar a Assembléia Geral em acordo com este Estatuto;
- VII - instalar a Assembléia Geral fazendo com que se eleja seu presidente a quem passará os trabalhos;
- VIII - representar a Associação em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, com todos os poderes necessários e em direito admitidos, inclusive de constituir procurador para realizar os objetivos da Associação ou defender seus interesses;
- IX - em caso de necessidade poderá constituir procurador dentre os membros da Coordenação Executiva.

Artigo 23º - Compete ao COORDENADOR ADMINISTRATIVO:

- I - substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos;
- II - secretariar os trabalhos nas reuniões da Coordenação Executiva;
- III - lavrar e assinar, juntamente com o Presidente as atas das reuniões, em livro próprio, que ficará a disposição de seus membros, na sede da Associação, facultado o fornecimento de cópias aos associados que solicitarem;
- IV - preparar editais, convocações, circulares, correspondência diversas, assinando-os juntamente com o presidente;
- V - manter atualizado o cadastro de associados;



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, positioned to the right of the circular stamp.

VI - manter sob controle e devidamente organizada a documentação da Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM, bem como a correspondência;

Artigo 24º - Compete ao COORDENADOR FINANCEIRO E DE PATRIMÔNIO:

- I - manter sob controle a movimentação financeira da entidade;
- II - supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- III - apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal;
- IV - assinar, juntamente com o Coordenador Geral, os cheques para pagamentos das contas diversas da Entidade, bem como dar recibos;
- V - substituir o Coordenador Administrativo em seus impedimentos.
- VI - Manter sob sua guarda e controle o patrimônio da Entidade.

Artigo 25º - Compete ao COORDENADOR DE OPERAÇÕES:

- I - implementar e supervisionar a programação da rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- II - operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- III - promover por todos os meios possíveis, de forma organizada e sistemática, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação.

Artigo 26º - Compete ao COORDENADOR DE PRODUÇÃO, PROGRAMAÇÃO e EVENTOS:

- I- elaborar em conjunto com os Coordenadores de Operações e Eventos, programação da Rádio;
- II - Elaborar e fazer respeitar as escalas de trabalho dos operadores e locutores;
- III - organizar e coordenar programas radiofônicos ao vivo, destinados a promover a cultura, o lazer e a informação dos cidadãos moradores da área de abrangência da Rádio.
- IV - organizar e coordenar seminários, encontros e cursos que visem a melhoria da qualidade técnica e o desenvolvimento da democracia na comunicação social e a capacitação dos cidadãos no exercício do livre direito de expressão.



CAPITULO 5 DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

SEÇÃO 1 DAS ELEIÇÕES

Artigo 27º - O processo eleitoral será realizado em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, trinta dias de antecedência, especificamente para esse fim.

Parágrafo 1º - A convocação deverá ser feita através de edital fixado no quadro de aviso da sede da Rádio e Associação, bem como em locais de grande frequência da comunidade exposta ao conhecimento público.

Parágrafo 2º - O Edital de Convocação será publicado e divulgado pelo menos dez vezes na programação diária da rádio, até a data do encerramento das inscrições de chapa.

Artigo 28º - A inscrição de chapas deverá ser feita até vinte dias antes da data da Assembléia Geral, mediante pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Artigo 29º- Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral.

Artigo 30º- Somente poderá ser eleito o associado que tenha pelo menos um ano de filiação e, poderão votar, exclusivamente os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

SEÇÃO 2 DOS MANDATOS

Artigo 31º - Os membros da Coordenação Executiva e do Conselho Comunitário serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

Parágrafo Único - Os sócios eleitos para os órgãos: Executivo, fiscal e consultivo tomarão posse, no máximo, em trinta dias após a data da Assembléia que os elegeu.



Artigo 32º - Em caso de renúncia ou de vacância de qualquer cargo dos órgãos da Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM -, a vaga será ocupada por suplentes da chapa vencedora apresentada quando da eleição, que deverão ser no mínimo de três e máximo de cinco.

Artigo 33º - Em caso de renúncia ou demissão de mais da metade da Coordenação geral será convocada a Assembléia Geral que empossará junta Governativa por noventa dias, período no qual será realizada eleição para novo mandato.

CAPITULO 6 DA GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 34º - A representação junto às instituições bancárias nas quais a Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM - seja correntista, ficará a cargo do Coordenador Geral e do Coordenador Administrativo que deverão assinar de forma conjunta os documentos, títulos e cheques necessários à movimentação de fundos.

Artigo 35º - A proposta orçamentária para o exercício subsequente, será apresentada pela Coordenadoria Executiva ao Conselho Fiscal até sessenta dias antes do fechamento do ano civil que a remeterá a Assembléia Geral acompanhada de parecer.

Parágrafo 1º - O Plano Orçamentário deverá conter a previsão das rendas e despesas para o período e orientações gerais a serem seguidas pela Coordenação Executiva.

Parágrafo 2º - As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante abertura de créditos adicionais solicitados pela Coordenação Executiva à Assembléia Geral, classificando-se em:

I - suplementares, destinados a reforçar dotações alocadas ao Plano Orçamentário Anual;

II - especiais, destinados a incluir dotações no orçamento, a fim de fazer face às despesas para as quais não se tenha designado previsão específica.



[Handwritten signature]
O.D.B. 3939

Artigo 36º - O balanço anual deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, no máximo, até sessenta dias o fechamento do ano civil que o remeterá à Assembléia Geral, acompanhado de relatório.

CAPITULO 7

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Artigo 37º - As infrações ao disposto neste Estatuto estão sujeitas às sanções previstas neste capítulo.

Artigo 38º - Os associados que cometerem infrações a estes Estatutos ou Regimento Interno de qualquer dos órgãos que compõe a Associação, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - perda do mandato;
- IV - eliminação do quadro associativo;

Parágrafo Único - O sócio que não comparecer por três Assembléias Gerais consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa será eliminado do quadro social.

Artigo 39º - A Coordenação Executiva é o órgão competente para aplicar as penalidades previstas neste Estatuto, sendo garantido o direito de defesa.

Parágrafo Único - Caso o sócio não se resigne com a pena aplicada pela Coordenação Executiva, poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de trinta dias a partir da data de recebimento da punição

CAPITULO 8

DO EXERCÍCIO E DA DISSOLUÇÃO

SEÇÃO 1

DO EXERCÍCIO

Artigo 40º - O ano civil iniciará a 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.



SEÇÃO 2

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 41º - A Associação Cultural Radio Comunidade São João FM - só poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, reunidos em Assembléia Geral específica.

Artigo 42º - Dissolvendo-se a Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM seus bens serão destinados a entidades congêneres, por decisão da Assembléia geral.

CAPÍTULO 9

DAS FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO 1 DAS FINAIS

Artigo 43º - É vedado à alienação, a qualquer título, dos bens móveis, imóveis, valores e títulos formadores do patrimônio desta Associação, a sócios e ou membros de suas instâncias, bem como a seus parentes até segundo grau.

Artigo 44º - O presente Estatuto poderá ser modificado, reformado ou emendado por decisão de dois terços dos associados reunidos em Assembléia Geral específica.

Artigo 45º - Este Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia geral de fundação.

SEÇÃO 2

DAS TRANSITÓRIAS

Artigo 46º - A Assembléia Geral de Fundação elegerá os órgãos diretivos para o primeiro mandato desta Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM os quais serão empossados na mesma data.

São João do Polêsine, 20 de junho de 2003.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

n.º 5.567 Folhas 119 de
PROTOCOLO A - 4 Apresentado (a) hoje
Faxinal do Soturno 22 de julho de 2003

Roseli Descovi
REGISTRADOR
Roseli Descovi
Escrivente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Averbado no livro n.º 1/234 à fls.
057v/059 no livro " " n.º 2 de re-
gistro Civil das Pessoas Jurídicas.
Faxinal do Soturno, 22.07.2003

Roseli Descovi
REGISTRADOR
Roseli Descovi
Escrivente Autorizada

Emol.: R\$14,80





Associação Cultural Radio Comunidade São João FM

Avenida São João, sn – São João do Polêsine-RS

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM DE 30 DE ABRIL DE 2018. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as vinte horas e trinta minutos, em segunda chamada, com número suficiente de associados, reuniram-se em Assembleia Geral os associados da Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM, conforme lista de presença, atendendo o Edital de Convocação de três de abril de dois mil e dezoito, nos termos do Estatuto em vigor, tendo por local a sede da Rádio Comunitária São João FM, sita na Av. São João, sn, nesta cidade de São João do Polêsine, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) Assuntos Gerais. Abrindo os trabalhos, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da presidência, Moacyr Domingos Pozzebon, cumprimentando a todos solicitou a mim Alexandre Ceolin Somavilla para secretariá-lo; continuando disse que o presidente Eudes Vinicius dos Santos havia se afastado do cargo, devido a sua mudança de residência, tendo-se mudado para outra cidade, e que a assembleia tinha por objetivo eleger uma nova Diretoria da Associação e assuntos gerais, quando apresentou um relato da atual situação financeira da Associação e também da programação diária da emissora, proclamando a seguir o término do atual mandato, convidando para dar sequência aos trabalhos a Senhora Vilma Geni Arnuti Rambo para conduzir o processo de eleição da nova Diretoria. Na condução dos trabalhos a Senhora Vilma Geni Arnuti Rambo apresentou a chapa inscrita, informando que a mesma estava de total conformidade com os estatutos, constituída dos seguintes nomes nos respectivos cargos: Para a Diretoria Executiva: Presidente: Célio Boeck; Vice-Presidente: Moacyr Domingos Pozzebon; 1º Secretário: Alexandre Ceolin Somavilla; 2º Secretário: Carlos Eduardo Sonego; 1º Ailton Bittencourt; 2º Tesoureiro Clair André Rampelotto e para compor o Conselho Fiscal Titulares: João Alberto Marzari, Marlon Mezzomo, Vilma Geni Arnuti Rambo, Alberi Valentin Pozzebon e Juraci Tereza Pilecco Callegari, e para compor o Conselho Fiscal Suplentes: Gilson Luiz Bissacotti, Edison Pozzebon e Pio Jose Rosso. Dando continuidade aos trabalhos a Senhora Vilma colocou a chapa apresentada em discussão e em seguida em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. Em ato continuo deu posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o período Maio/2018 a Abril/2020, ficando assim constituída: Diretoria Executiva: : Presidente: Célio Boeck; Vice-Presidente: Moacyr Domingos Pozzebon; 1º Secretário: Alexandre Ceolin Somavilla; 2º Secretário: Carlos Eduardo Sonego; 1º Ailton Bittencourt; 2º Tesoureiro Clair André Rampelotto e para compor o Conselho Fiscal Titulares: João Alberto Marzari, Marlon Mezzomo, Vilma Geni Arnuti Rambo, Alberi Valentin Pozzebon e Juraci Tereza Pilecco Callegari, e para compor o Conselho Fiscal Suplentes: Gilson Luiz Bissacotti, Edison Pozzebon e Pio Jose Rosso. Em seguida o presidente eleito, com a palavra, agradeceu o apoio recebido e conclamou a todos integrantes da diretoria e demais associados para dar continuidade aos trabalhos até aqui desenvolvidos e agregar a estes todo empenho para a melhoria da Rádio Comunitária em

prol da comunidade polesinense. Finalizou agradecendo a presença de todos, e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente. São João do Polêsine, 30 de Abril de 2018.



Célio Boeck
Presidente



Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário

Visto:



Maria Claci Bortolotto
OAB/RS 15.870



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 30 de Novembro, 803 - SL 02 - Caixa Postal 11 - Cep: 97.220-000
Faxinal do Soturno-RS - Tel/Fax: 55 32631110 e-mail: mhelenadias@terra.com.br
MARIA HELENA DIAS - REGISTRADORA DESIGNADA

PROTOCOLO: nº 10189, às fls 177, do livro A-7, em 17/05/2018.
AVERBAÇÃO: nº 5, referente ao registro nº 234, às fls 170 V, do Livro A-12.
Faxinal do Soturno, 22 de maio de 2018.

Total: R\$ 104,60 (R\$ 9,40 + R\$ 95,20)
EXAME DOCUMENTOS: R\$ 29,00 (0216.04.1300003.01462 = R\$ 3,30)
REGISTRO AVERBAÇÃO P.J.: R\$ 88,20 (0216.04.1300003.01463 = R\$ 3,30)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R\$ 1,00 (0216.01.1700003.00016 = R\$ 1,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 4,40 (0216.01.1700003.00017 = R\$ 1,40)

Mariele D. Missio
Registradora Substituta





Associação Cultural Radio Comunidade São João FM

Avenida São João, sn – São João do Polêsine-RS

=====

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM – GESTÃO MAIO/2018 A ABRIL/2020

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: CÉLIO BOECK, CI: 2002932701, CPF 231.584.840-72, brasileiro, casado, funcionário público municipal aposentado, residente a Rua Maximiliano Vizzotto, 970, Cidade de São João do Polêsine – RS

Vice-Presidente: MOACYR DOMINGOS POZZEBON, CI: 9008718489, CPF 200.590.510-00, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente a Rodovia Rs 149, km 5, Cidade de São João do Polêsine – RS

1º Secretário: ALEXANDRE CEOLIN SOMAVILLA, CI: 2045200009, CPF 958.054.430-15, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, residente a Rua Silvio Feron, 324, Cidade de São João do Polêsine – RS

2º Secretario: CARLOS EDUARDO SONEGO, CI: 1091942763, CPF 011.779.910-63, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Informática, residente a Rua Antonio Sonego, 1262, Cidade de São João do Polêsine – RS

1º Tesoureiro: AILTON BITTENCOURT, CI: 7018986377 CPF 188.004.910-49, brasileiro, casado, aposentado, residente Estrada Municipal Padre Clementino Marcuzzo, Distrito de Vale Vêneto, Município de São João do Polêsine – RS

2º Tesoureiro: CLAIR ANDRÉ RAMPELOTTO, CI:5046408431, CPF 885.768.410-53, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente a Avenida São João, 1730, Cidade de São João do Polêsine – RS

CONSELHO FISCAL TITULARES

01 JOÃO ALBERTO MARZARI, CI: 5030604796, CPF 461.066.260-49, brasileiro, casado, comerciante, residente a rodovia RS 149, Cidade de São João do Polêsine – RS

02 MARLON MEZZOMO, CI: 2077394902, CPF 823.915.300-30, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente a Rua Prof. Antonio Ceretta, 1994, Cidade de São João do Polêsine – RS

03 VILMA GENI ARNUTI RAMBO, CI: 1020663025, CPF 193.501.550-87, brasileira, casada, professora aposentada, residente a Avenida São João, 1204, Cidade de São João do Polêsine – RS

05 JURACI TEREZA PILECCO CALEGARI, CI: 7047711093, CPF 637.509.328-87, brasileira, viúva, comerciar, residente a Avenida São João, 1085, Cidade de São João do Polêsine – RS



CONSELHO FISCAL SUPLENTES

01 GILSON LUIZ BISSACOTTI, CI: 1072468441, CPF 405682530-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente a Rua Pedro Paulo Pradella, sn, Cidade de São João do Polêsine – RS.

02 EDISON POZZEBON, CI: 1009985449, CPF 323.077.800-68, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente a Avenida São João 1224, Cidade de São João do Polêsine – RS.

03 PIO JOSÉ ROSSO, CI: 7021404053, CPF 210.670.310-49, brasileiro, casado, agricultor, residente a Rua Prof. Antônio Ceretta, 1560, Cidade de São João do Polêsine – RS.

São João do Polêsine, 30 de abril de 2018

Célio Boeck
Presidente

Handwritten signature: Milaci Bortolotto
048/15870

CONSELHO COMUNITÁRIO

Relatório 2017.

Em atendimento as funções do Conselho Comunitário, da Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM, relatamos o que segue, com relação a Programação Diária da Emissora;

1º - A programação é bem variada, iniciando as 7h da manhã com o Programa BOM DIA POLÊSINE, com músicas, informações variadas de interesse da Comunidade. No seguimento da programação diária, atende a todos os públicos, seja na seleção musical e das informações, abrangendo esportes, notícias locais, do estado e do país.

2º - A Rádio realização projeto social com alunos da Escola Estadual João XXIII, "Projeto Rádio na Escola - Escola na Rádio".

3º - Emissora atende a todos os quesitos do Estatuto Social da Associação, bem como a legislação pertinente as Rádios Comunitárias.

São João do Polêsine, 10 de janeiro de 2018.

94445954/0001-51
SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

RUA SILVIO FERON Nº 1447
CEP: 97230-000
SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS

Jacy Antonio Pozzatti

Presidente do Conselho Comunitário

RG 2017502176

CPF 214453890-53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

23 MAI 2018



REM. ASSOC. CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM
AJ. SÃO JOÃO, N/M
97.230-000 - SÃO JOÃO DO POLESINE - RS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM**

CNPJ: **03.239.681/0001-33**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:22:45 do dia 09/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.239.681/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 97.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO POLESINE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (055) 2691-253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2019** às **10:20:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM
CNPJ: 03.239.681/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:36 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2020.

Código de controle da certidão: **8CF2.2152.797F.AF07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.239.681/0001-33

Certidão nº: 191439585/2019

Expedição: 09/12/2019, às 10:31:26

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.239.681/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.239.681/0001-33
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2019 a 20/12/2019

Certificação Número: 2019112102200849717098

Informação obtida em 09/12/2019 10:40:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão

c2fb3b70ba07b1b5ea563e90000d2dcf



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CELIO BOECK

OU

contra o CPF:
231.584.840/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**

- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 10:59 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c2fb3b70ba07b1b5ea563e90000d2dcf**



Certidão

9399a8f3e16b5a2fcd9f944e23f91d99

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME
CELIO BOECK

OU

contra o CPF:
231.584.840/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**

- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:01 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9399a8f3e16b5a2fcd9f944e23f91d99**



Certidão

5759b9d3b97ed419bd31fbe4184baf1d



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MOACYR DOMINGOS POZZEBON

OU

contra o CPF:
200.590.510/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**

- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:02 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5759b9d3b97ed419bd31fbe4184baf1d**



Certidão

3412e74ef20ce994e7ddd5826e6c36ae

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

MOACYR DOMINGOS POZZEBON

OU

contra o CPF:

200.590.510/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**

- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:03 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3412e74ef20ce994e7ddd5826e6c36ae**



Certidão

938ff93ae499ca0b1392ce0b303d1611



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE CEOLIN SOMAVILLA

OU

contra o CPF:
958.054.430/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**

- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:05 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **938ff93ae499ca0b1392ce0b303d1611**



Certidão

73bcc09ef86b96074cd10b772fa4315f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

ALEXANDRE CEOLIN SOMAVILLA

OU

contra o CPF:

958.054.430/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**

- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:06 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **73bcc09ef86b96074cd10b772fa4315f**



Certidão

91ecb5e050ee8be9a59bef7f34ec2ece



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CARLOS EDUARDO SONEGO

OU

contra o CPF:
011.779.910/63

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**

- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:13 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **91ecb5e050ee8be9a59bef7f34ec2ece**



Certidão

3b0c008ab9888b1432023aa994dfe801

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

CARLOS EDUARDO SONEGO

OU

contra o CPF:

011.779.910/63

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**

- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:14 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3b0c008ab9888b1432023aa994dfe801**



Certidão

d8ffcd8db62e2e6969065109fa68e5b2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
AILTON BITTENCOURT

OU

contra o CPF:
188.004.910/49

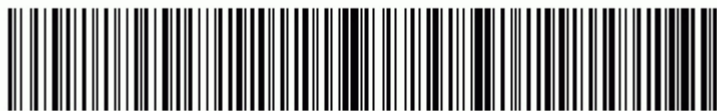
NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/12/2019 às 00:30**
- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 00:01**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:16 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **d8ffcd8db62e2e6969065109fa68e5b2**



Certidão

61f709c5ef92b99d1f42835efbc18737

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

AILTON BITTENCOURT

OU

contra o CPF:

188.004.910/49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**

- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **61f709c5ef92b99d1f42835efbc18737**



Certidão

46d3514951a27a0a96afde1feec11dd9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CLAIR ANDRE RAMPELOTTO

OU

contra o CPF:
885.768.410/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**

- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:19 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **46d3514951a27a0a96afde1feec11dd9**



Certidão

41e5d88d33222d6bf0b572c37eb30395

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

CLAIR ANDRE RAMPELOTTO

OU

contra o CPF:

885.768.410/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/12/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 09/12/2019 às 03:30**

- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 09/12/2019 às 11:20 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **41e5d88d33222d6bf0b572c37eb30395**



ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Município:				UF:	CEP:

Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

DESPACHO

Processo nº: 01250.075783/2017-52

Interessado: Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

1. Tendo-se em vista a Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018 e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do **Município de São João Polinese/RS**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Deverá ser apresentado o requerimento constante do modelo do Anexo 5 da Portaria, contendo todas as informações e declarações e assinado por todos os diretores.

OBS: O endereço de sede, o endereço do Sistema Irradiante, constante no Requerimento a ser encaminhado, **não pode divergir daquele registrado no cadastrado da Receita Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, respectivamente, bem como as Coordenadas Geográficas.**

1.2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):

A entidade deverá encaminhar cópia do estatuto social, consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. , cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria, contendo as seguintes alterações:

a. **Não está previsto no art. 5º do Estatuto**, o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

b. Não consta cláusula no Estatuto, "**determinando que não haverá a**

distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados ou de qualquer outro tipo de remuneração ".

c. **Permitir que a Assembleia Geral** possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados (art.60 da Lei nº 10.406/2002- Código Civil).

d. **Incluir no art.14º do Estatuto Social**, dentre as competências da Assembleia Geral "**a de destituir a Diretoria**".

e. Não está expressamente previsto no art.31º do Estatuto Social, **que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria,**

f. Não consta no art. 38º do Estatuto, **previsão que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.**

1.3. RG e CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá encaminhar **cópia LEGÍVEL** do RG e CPF de todos os membros da Diretoria Executiva . Outrossim, alertamos que **a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não será aceita.**

OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

1.4. ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)

Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, datado de novembro/19, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como com a indicação do nº de inscrição do CNPJ de cada uma delas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/12/2019, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4976020** e o código CRC **2226F3F8**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 4947056.

Possui.

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI nº 4976020



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 49362/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm (CNPJ nº 03.239.681/0001-33)
SÃO JOÃO , CASA S/N, CENTRO
97.230-000 / SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS

CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do **Município de São João Polinesa/RS**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Deverá ser apresentado o requerimento constante do modelo do Anexo 5 da Portaria, contendo todas as informações e declarações e assinado por todos os diretores.

OBS: O endereço de sede, o endereço do Sistema Irradiante, constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode divergir daquele registrado no cadastrado da Receita Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, respectivamente, bem como as Coordenadas Geográficas.

1.2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):

A entidade deverá encaminhar cópia do estatuto social, consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, cujo texto esteja em plena conformidade com todas as disposições do art. 40 da Portaria, contendo as seguintes alterações:

a. **Não está previsto no art. 5º do Estatuto, o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.**

b. **Não consta cláusula no Estatuto, "determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os**

associados ou de qualquer outro tipo de remuneração ".

c. **Permitir que a Assembleia Geral** possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados (art.60 da Lei nº 10.406/2002- Código Civil).

d. **Incluir no art.14º do Estatuto Social**, dentre as competências da Assembleia Geral "**a de destituir a Diretoria**".

e. Não está expressamente previsto no art.31º do Estatuto Social, **que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria,**

f. Não consta no art. 38º do Estatuto, **previsão que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.**

1.3. **RG e CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá encaminhar **cópia LEGÍVEL** do RG e CPF de todos os membros da Diretoria Executiva . Outrossim, alertamos que **a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não será aceita.**

OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

1.4. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, datado de novembro/19, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. **O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros,** bem como com a indicação do nº de inscrição do CNPJ de cada uma delas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

2. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

4. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser

deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

MINUTAS E ANEXOS:

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 4947056.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/12/2019, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5000132** e o código CRC **B649B9B7**.

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI nº 5000132

**AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DATA DE POSTAGEM

03/01/2020

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITARIA SAO JOAO FM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITARIA SAO JOAO FM, O
CENTRO
SAO JOAO DO POLESINE RS
97230-000

UNIDADE DE POSTAGEM

AGE VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

17 JAN 2020

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS. BLOCO R - SERADISERCO,
BRASILIA - DF
70044-900



BO071328806BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR-01250.075783/2017-52 - OF. 49362 SERADISERCO;
1 - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE OUTORGA.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ [1] MUDOU-SE | ☐ [6] NÃO PROCURADO |
| ☐ [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | ☐ [7] AUSENTE |
| ☐ [3] NÃO EXISTE NÚMERO | ☐ [8] FALECIDO |
| ☐ [4] DESCONHECIDO | ☐ [9] OUTROS |
| ☐ [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Claudia da Silva Lopes
Gerente da Agência de Correios
R 204 521-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Celso Beck
CELIO BECK

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

São João do Polesine, 28 de janeiro de 2020.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Departamento de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Sr. Coordenador,

PROCESSO nº 01250.075783/2017-52

Em referência ao OFÍCIO Nº 49362/2019 DE 23/12/2019, viemos pelo presente solicitar maior elasticidade no tocante ao prazo estabelecido no item 3, referido ofício, pois estamos encontrando dificuldades apresentar documentação solicitada, visto prazos para convocação de Assembleia Geral para reforma do Estatuto, bem como seu devido registro e complementação dos demais documentação solicitados.

Diante disso solicitamos um prazo mínimo de 90 dias do recebimento do referido para conclusão do solicitado.

Certos da compreensão,



Moacyr Domingos Pozzebon
Vice-Presidente em Exercício
Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 31/01/2020 às 14:00 horas

Assinatura: Pozzebon

Ao
Ministério da Ciencia, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação de Processos de Radio Comunitária
Serviços de Analise de Renovação de Radio Comunitária
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
BRASILIA – DISTRITO FEDERAL
CEP: 70.044-900



 Correios

SEDEX

PESO
(kg)

☐ AR ☐ MP

Recebedor

Assinatura

Documento

OD 73975858 6 BR



FC0917/37

metente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOAO FM
Avenida São João, Sn
97.230-000 SÃO JOÃO DO POLESINE - RS

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO - FM
CNPJ Nº 03.239.681/0001-33
São João do Polesine – Estado do Rio Grande do Sul

São João do Polesine, 14 de fevereiro de 2020

Ao Ministerio da Ciencia, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Brasília – Distrito Federal

Senhor Diretor,

Referencia: Processo nº 01250.075783/2017-52

Em atenção ao Ofício Nº 49362/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 23/12/2019, estamos encaminhando, em anexo, documentos relativos ao processo em referencia, solicitados, Itens 1.1., 1.2, 1.3 e 1.4, referido ofício.

Ressaltamos que, mesmo diante das dificuldades enfrentadas na manutenção do Serviço de Radiodifusão Comunitário em nossa pequena Comunidade interiorana, estamos disposto a prestar todas as informações necessárias para o bom êxito e análise do processo.

Certos de merecermos a devida atenção, subscrevemo-nos,

Muito Cordialmente,



Celio Boeck
Presidente

ANEXO 5

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIO DIFUSAO COMUNITÁRIA

Razão Social: Associação Cultura Radio Comunidade São João FM

Nome Fantasia: Radio Comunitária São João FM

CNPJ.:03.239.681/0001-33

Endereço de Sede: Avenida São João, SN

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Nome do representante legal: Celio Boeck

Endereço Eletrônico(e-mail): celioboeck@gmail.com

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

LOCALIZAÇÃO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Avenida São João, SN

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: 29S3365700

(Padrão GPS-WGS 84):

Longitude: 53W264300

Excelentíssimo Senhor

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação

vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: Celio Boeck

Cargo: Presidente Titulo de Eleitor: 021144630400 RG:2002932701 Órgão Emissor: SSP/RS
CPF.: 231.584.840-72
Endereço: Rua Maximiliano Vizzotto Nº 970
Município: São João do Polesine UF: RS CEP: 97.230-000
Assinatura: 

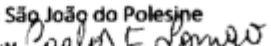
Nome do Dirigente: Moacyr Domingos Pozzebon

Cargo: Vice Presidente Titulo de Eleitor: 043465690426 RG:9008718489 Órgão Emissor: SSP/RS
CPF: 200.590.510-00
Endereço: Rodovia RS 149, KM 136 nº 1692
Município: São João do Polesine UF: RS CEP: 97.230-000
Assinatura: 

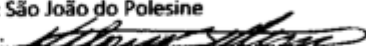
Nome do Dirigente: Alexandre Ceolin Somavilla

Cargo: 1º Secretário Titulo de Eleitor:073334960400 RG:2045200009 Órgão Emissor: SSP/RS
CPF: 958.054.430-15
Endereço: Rua Silvio Faron nº 324
Município: São João do Polesine UF: RS CEP: 97.230-000
Assinatura: 

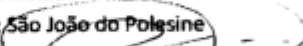
Nome do Dirigente: Carlos Eduardo Sonogo

Cargo: 2º Secretário Titulo de Eleitor:092610400442 RG:1091942763 Órgão Emissor: SSP/RS
CPF: 011.779.910-63
Endereço: Rua Antonio Sonogo nº 1262
Município: São João do Polesine UF: RS CEP: 97.230-000
Assinatura: 

Nome do Dirigente: Ailton Bittencourt

Cargo: 1º Tesoureiro Titulo de Eleitor:016491740426 RG:7018986377 Órgão Emissor: SSP/RS
CPF: 188.004.910-49
Endereço: Distrito de Vale Veneto
Município: São João do Polesine UF: RS CEP: 97.230-000
Assinatura: 

Nome do Dirigente: Cleli André Ramperlotto

Cargo: 2º Tesoureiro Titulo de Eleitor:059788320418 RG:5046408431 Órgão Emissor: SSP/RS
CPF: 885.768.410-53
Endereço: Avenida São João nº 1730
Município: São João do Polesine UF: RS CEP: 97.230-000
Assinatura: 

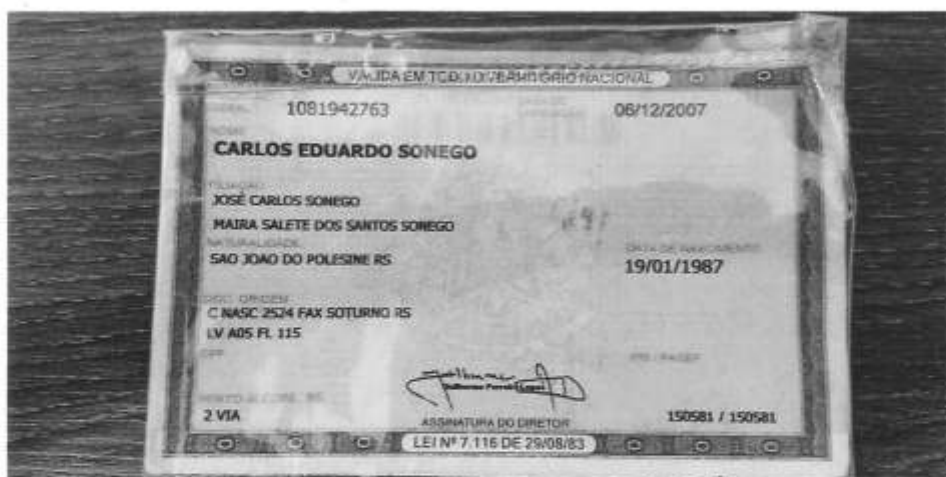
ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Polícia Civil**




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO: 7018986377 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2009

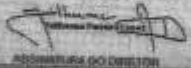
AILTON BITENCOURT

RELACION: FRANKLIN BITENCOURT FILHO
CÔNUGA: MILEKOFF BITENCOURT
NATURALIDADE: SANTA MARIA RS
DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1954

END. COMPLETO: C CAS 1796 SANTA MARIA RS
2ª ZONA LV 805-FL. 126

CPF: 188.004.910-49

RENTE ALUGUEL: R\$ 2 VIA


ASSINATURA DO TITULAR

150582 / 150583

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Associação Cultural Radio Comunidade São João FM

Avenida São João, sn – São João do Polêsine-RS

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM DE 30 DE ABRIL DE 2018. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as vinte horas e trinta minutos, em segunda chamada, com número suficiente de associados, reuniram-se em Assembleia Geral os associados da Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM, conforme lista de presença, atendendo o Edital de Convocação de três de abril de dois mil e dezoito, nos termos do Estatuto em vigor, tendo por local a sede da Rádio Comunitária São João FM, sita na Av. São João, sn, nesta cidade de São João do Polêsine, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) Assuntos Gerais. Abrindo os trabalhos, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da presidência, Moacyr Domingos Pozzebon, cumprimentando a todos solicitou a mim Alexandre Ceolin Somavilla para secretariá-lo; continuando disse que o presidente Eudes Vinicius dos Santos havia se afastado do cargo, devido a sua mudança de residência, tendo-se mudado para outra cidade, e que a assembleia tinha por objetivo eleger uma nova Diretoria da Associação e assuntos gerais, quando apresentou um relato da atual situação financeira da Associação e também da programação diária da emissora, proclamando a seguir o término do atual mandato, convidando para dar sequência aos trabalhos a Senhora Vilma Geni Arnuti Rambo para conduzir o processo de eleição da nova Diretoria. Na condução dos trabalhos a Senhora Vilma Geni Arnuti Rambo apresentou a chapa inscrita, informando que a mesma estava de total conformidade com os estatutos, constituída dos seguintes nomes nos respectivos cargos: Para a Diretoria Executiva: Presidente: Célio Boeck; Vice-Presidente: Moacyr Domingos Pozzebon; 1º Secretário: Alexandre Ceolin Somavilla; 2º Secretário: Carlos Eduardo Sonogo; 1º Ailton Bittencourt; 2º Tesoureiro Clair André Rampelotto e para compor o Conselho Fiscal Titulares: João Alberto Marzari, Marlon Mezzomo, Vilma Geni Arnuti Rambo, Alberi Valentin Pozzebon e Juraci Tereza Pilecco Callegari, e para compor o Conselho Fiscal Suplentes: Gilson Luiz Bissacotti, Edison Pozzebon e Pio Jose Rosso. Dando continuidade aos trabalhos a Senhora Vilma colocou a chapa apresentada em discussão e em seguida em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. Em ato continuo deu posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o período Maio/2018 a Abril/2020, ficando assim constituída: Diretoria Executiva: : Presidente: Célio Boeck; Vice-Presidente: Moacyr Domingos Pozzebon; 1º Secretário: Alexandre Ceolin Somavilla; 2º Secretário: Carlos Eduardo Sonogo; 1º Ailton Bittencourt; 2º Tesoureiro Clair André Rampelotto e para compor o Conselho Fiscal Titulares: João Alberto Marzari, Marlon Mezzomo, Vilma Geni Arnuti Rambo, Alberi Valentin Pozzebon e Juraci Tereza Pilecco Callegari, e para compor o Conselho Fiscal Suplentes: Gilson Luiz Bissacotti, Edison Pozzebon e Pio Jose Rosso. Em seguida o presidente eleito, com a palavra, agradeceu o apoio recebido e conclamou a todos integrantes da diretoria e demais associados para dar continuidade aos trabalhos até aqui desenvolvidos e agregar a estes todo empenho para a melhoria da Rádio Comunitária em

1

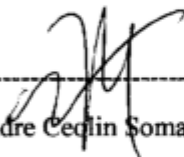
[Handwritten signature]
DHP 15870

[Handwritten signature]

prol da comunidade polesinense. Finalizou agradecendo a presença de todos, e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente. São João do Polêsine, 30 de Abril de 2018.

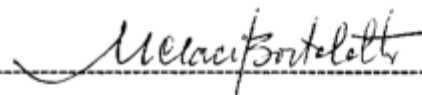


Célio Boeck
Presidente



Alexandre Cecilin Somavilla
Secretário

Visto:



Maria Claci Bortolotto
OAB/RS 15.870



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 39 de Novembro, 803 - SL 02 - Caixa Postal 11 - Cep: 97.220-000
Faxinal do Soturno-RS - Tel/Fax: 55 32631110 e-mail: mhelenadias@terra.com.br
MARIA HELENA DIAS - REGISTRADORA DESIGNADA

PROTOCOLO: nº 10189, às fls 137, do livro A-7, em 17/05/2018.
AVERBAÇÃO: nº 5, referente ao registro nº 234, às fls 170 V, do Livro A-12.
Faxinal do Soturno, 22 de maio de 2018.

Totais: R\$ 104,80 + R\$ 9,40 = R\$ 114,20
EXAME DOCUMENTOS: R\$ 30,00 (0216.01.1700003.01462 = R\$ 3,30)
REGISTRO AVERBAÇÃO P.J.: R\$ 30,00 (0216.01.1330003.01462 = R\$ 3,30)
MICROFILMAGEM DIGITALIZAÇÃO: R\$ 3,00 (0216.01.1700003.00016 = R\$ 1,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 4,80 (0216.01.1700003.00317 = R\$ 1,40)

Mariele D. Missio
Registradora Substituta





Associação Cultural Radio Comunidade São João FM

Avenida São João, sn – São João do Polêsine-RS

=====

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM – GESTÃO MAIO/2018 A ABRIL/2020

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: CÉLIO BOECK, CI: 2002932701, CPF 231.584.840-72, brasileiro, casado, funcionário público municipal aposentado, residente a Rua Maximiliano Vizzotto, 970, Cidade de São João do Polêsine – RS

Vice-Presidente: MOACYR DOMINGOS POZZEBON, CI: 9008718489, CPF 200.590.510-00, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente a Rodovia Rs 149, km 5, Cidade de São João do Polêsine – RS

1º Secretário: ALEXANDRE CEOLIN SOMAVILLA, CI: 2045200009, CPF 958.054.430-15, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, residente a Rua Silvio Feron, 324, Cidade de São João do Polêsine – RS

2º Secretario: CARLOS EDUARDO SONEGO, CI: 1091942763, CPF 011.779.910-63, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Informática, residente a Rua Antonio Sonego, 1262, Cidade de São João do Polêsine – RS

1º Tesoureiro: AILTON BITTENCOURT, CI: 7018986377 CPF 188.004.910-49, brasileiro, casado, aposentado, residente Estrada Municipal Padre Clementino Marcuzzo, Distrito de Vale Vêneto, Município de São João do Polêsine – RS

2º Tesoureiro: CLAIR ANDRÉ RAMPELOTTO, CI: 5046408431, CPF 885.768.410-53, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente a Avenida São João, 1730, Cidade de São João do Polêsine – RS

CONSELHO FISCAL TITULARES

01 JOÃO ALBERTO MARZARI, CI: 5030604796, CPF 461.066.260-49, brasileiro, casado, comerciante, residente a rodovia RS 149, Cidade de São João do Polêsine – RS

02 MARLON MEZZOMO, CI: 2077394902, CPF 823.915.300-30, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente a Rua Prof. Antonio Ceretta, 1994, Cidade de São João do Polêsine – RS

03 VILMA GENI ARNUTI RAMBO, CI: 1020663025, CPF 193.501.550-87, brasileira, casada, professora aposentada, residente a Avenida São João, 1204, Cidade de São João do Polêsine – RS

Handwritten signature and stamp: "MCP" and "DAB 15870".



05 JURACI TEREZA PILECCO CALEGARI, CI: 7047711093, CPF 637.509,310-87, brasileira, viúva, comerciar, residente a Avenida São João, 1085, Cidade de São João do Polêsine – RS

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

01 GILSON LUIZ BISSACOTTI, CI: 1072468441, CPF 405682530-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente a Rua Pedro Paulo Pradella, sn, Cidade de São João do Polêsine – RS.

02 EDISON POZZEBON, CI: 1009985449, CPF 323.077.800-68, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente a Avenida São João 1224, Cidade de São João do Polêsine – RS.

03 PIO JOSÉ ROSSO, CI: 7021404053, CPF 210.670.310-49, brasileiro, casado, agricultor, residente a Rua Prof. Antônio Ceretta, 1560, Cidade de São João do Polêsine – RS.

São João do Polêsine, 30 de abril de 2018

Célio Boeck

Presidente

Marta Moreira Dias
CAB 145.870



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
RADIO COMUNIDADE SÃO JOAO – FM
CNPJ 03.239.681/0001-33**

**CAPITULO I
CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E PRINCIPIOS**

**SEÇÃO 1
DA CONSTITUIÇÃO**

Artigo 1º - A Associação Cultural Radio Comunidade São João FM – Fundada em 21 de abril de 1998, com sede e foro no Município de São João do Polesine, Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade civil constituída por moradores da sede do Município, para contribuir como o conhecimento e propagação dos elementos culturais da comunidade.

Artigo 2º - A Associação Cultural Radio Comunidade São João FM – é uma associação sem fins lucrativos e tem duração indeterminada, personalidade jurídica e patrimônio distintos em relação a seus associados, seus diretores e conselheiros não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraidas em nome desta.

**SEÇÃO 2
DAS FINALIDADES**

Artigo 3º - São finalidades da Associação Cultural Radio Comunidade São João – FM:

- I- dar oportunidade á difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade;
- II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação vigente;
- V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VI – contribuir para o pleno desenvolvimento da cidadania.

**SEÇÃO 3
DOS PRINCIPIOS**

Artigo 4º - Para consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM, atenderá, em sua programação, os seguintes princípios:

- I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II – promoção das atividades artísticas, jornalísticas e de integração dos membros da comunidade;
- III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos

MEB
09/12/15 870



membros da comunidade;

IV – não discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza da programação.

Parágrafo 2º - As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Radio Comunidade São João FM – bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, através de pedido encaminhado, por escrito, a direção.

CAPÍTULO 2

QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO 1

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 5º - Poderão participar na ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOAO FM, como associado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica com residência ou sede, neste Município, mediante o preenchimento da ficha inscrição de forma espontânea e gratuita.

Parágrafo Único – A participação do associado no quadro diretivo se dará após 180 dias de participação efetiva no quadro social.

SEÇÃO 2

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Constituem direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais estatutárias:

- I – participar das atividades e das instâncias da Associação, nos termos do presente Estatuto;
- II – ter acesso às informações das decisões tomadas e das atividades da entidade e da radio;
- III- ter assegurado amplo direito de defesa e de recurso às instâncias superiores da Associação sobre qualquer decisão;
- IV – utilizar-se dos espaços oferecidos, para emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação;
- V – propor nomes para integrar as instâncias diretivas da Associação e da Radio;
- VI – encaminhar propostas visando a adoção de medidas de interesse geral dos associados e/ou da comunidade abrangida pela transmissão;
- VII – retirar-se livremente da Associação, devendo formalizar sua decisão, apresentando sua razão por escrito.

Artigo 7º - Constituem deveres dos Associados:

- I – respeitar e cumprir o presente Estatuto Social, bem como as resoluções das instâncias diretivas da Associação;
- II – comparecer às Assembléias e a todas as atividades a que for convocado, ordinária e extraordinariamente;
- III – contribuir com a Associação no que for estabelecido pela Assembléia Geral.

MAB
DAD/RS 15.870

[Assinatura]

[Assinatura]



CAPITULO 3 DO PATRIMONIO

Artigo 8º - O patrimônio da Associação Cultural Radio Comunidade São João FM será constituído:

- I – pelos bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos que pertençam ou venha a pertencer;
- II – pelas doações, contribuições e legados que lhe forem atribuídos por seus associados ou por terceiros;
- III – pelas rendas provenientes de patrocínio, sob forma de apoio cultural, mensalidades ou contribuições espontâneas.

Artigo 9º - Os bens e direitos da Associação, assim com, suas rendas, somente poderão ser utilizadas para a consecução de seus objetivos, facultando, o investimento para a obtenção de rendas adicionais destinadas ao mesmo fim, sendo o resultado financeiro aplicado exclusivamente na realização dos objetivos.

Parágrafo Único – É vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados ou de qualquer outro tipo de remuneração.

Artigo 10º - Os bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da Entidade serão devidamente identificados, através de meio próprio, para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

Artigo 11 - A competência para deliberar sobre alienação, locação ou aquisição de bens móveis e ou imóveis e da Diretoria Executiva, ouvida a Assembléia Geral.

CAPITULO 4 DA DIREÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO 1 DA DIREÇÃO

Artigo 12 - A Associação Cultural Radio Comunidade São Joao FM – é dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, fiscalizada por um Conselho Fiscal, tendo a Assembléia Geral como seu órgão máximo de deliberação e um Conselho Comunitário como órgão consultivo.

Parágrafo Único – Além do previsto neste Estatuto, as condições de organização e atuação da Associação, bem como de suas instancias poderão ser detalhadas em Regimento Interno.

SEÇÃO 2 DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máximo e soberano da Associação e reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por ano, para:

- I – avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
- II – prestação de contas da Diretoria Executiva;
- III – apreciação, discussão e votação dos planos de trabalho para o próximo exercício bem como de seu orçamento.

Parágrafo 1º - São prazos máximos previstos para a convocação das Assembléias Gerais

Handwritten signatures and stamps:
MAB
OMB/RS 15.870
[Signature]



Ordinárias:

- I – até trinta dias após o recebimento do balanço relativo ao ano anterior pelo Conselho Fiscal;
- II – até trinta dias antes do encerramento do ano civil para análise e votação do orçamento para o ano seguinte;

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de quinze dias, para apreciar e deliberar sobre pauta específica por:

- I – decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva;
- II – decisão da maioria dos membros do Conselho Fiscal;
- III – requerimento assinado, por pelo menos 1/5 dos associados, encaminhado ao Presidente.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos associados, e não havendo quorum reunir-se-á em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número e suas decisões serão sempre tomadas por maioria simples, exceto em relação aos casos de mudanças deste Estatuto.

Parágrafo 4º - O Presidente da Diretoria Executiva tem 5(cinco) dias úteis para convocar a Assembléia Geral requerida em conformidade com o Inciso III do parágrafo 2º deste Artigo, só deixando de fazê-lo por motivo que deverá ser apresentado por escrito aos requerentes, que se persistir o interesse, poderão realizar a Assembléia obedecido o disposto neste Estatuto.

Artigo 14 - Compete a Assembléia Geral deliberar sobre:

- I – a indicação da mesa coordenadora de seus trabalhos;
- II – a política geral da Associação, bem como sobre todas as questões atinentes que lhe forem propostas;
- III – a dissolução da Associação, por proposta da Diretoria Executiva;
- IV – as demonstrações financeiras orçamentos anuais da Associação, a partir do parecer do Conselho Fiscal;
- V – a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- VI – a destituição da Diretoria;
- VII – as alterações do presente Estatuto.

**SEÇÃO 3
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 15 - A Diretoria Executiva se compões de seis membros a saber:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Tesoureiro;
- IV – 2º Tesoureiro;
- V – 1º Secretário;
- VI – 2º Secretário.

Artigo 16 - Ressalvados os casos de competência da Assembléia Geral, compete à Diretoria Executiva a pratica de todos os atos necessários à realização dos objetivos da Associação, sempre por voto favorável da maioria de seus membros, especialmente para:

- I – exercer e executar os atos necessários à gestão e administração da Associação, de acordo com a política fixada pelas instâncias deliberativas;

Handwritten signature and stamp:
MAB
043/RS 15.870

Handwritten initials:
CP
UH



- II – elaborar o orçamento anual e os planos de trabalho;
- III – definir plano de aplicação de recursos orçamentários anuais;
- IV – elaborar as demonstrações e o relatório anual de atividades;
- V – contratar e demitir funcionários, fixando seus vencimentos;
- VI – editar jornais, boletins e veículos informativos da Associação;
- VII – deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e seus regulamentos para o bom atendimento das políticas e orçamento geral;
- VIII – fixar outras atribuições aos membros da Diretoria Executiva;
- IX – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e todas as resoluções das diversas instâncias da Associação;
- X – apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais;
- XI – elaborar a previsão orçamentária para o ano seguinte e submetê-la ao Conselho Fiscal que a submeterá a Assembléia Geral, acompanhada do parecer.

Artigo 17 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente em períodos de quinze dias e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação de um de seus membros.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria Executiva poderão instalar-se com pelo menos a metade mais um de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes.

SEÇÃO 4 DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal será composto por cinco membros e três suplentes, sendo vedado sua participação em funções que não seja inerentes a este Conselho ou que não se encontrem especificadas no Artigo 19º deste Estatuto.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – eleger seu presidente dentre seus membros;
- II – elaborar seu regimento interno;
- III – elaborar seu calendários anual de reuniões ordinárias e dar conhecimento ao Presidente da Associação;
- IV – emitir parecer sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre os balanços financeiros e patrimoniais apresentados pela Diretoria Executiva, submetendo-os a aprovação da Assembléia Geral;
- V – emitir parecer sobre os balancetes trimestrais e a regularidade da escrituração contábil;
- VI – pedir vistas aos registros e livros fiscais de qualquer dos órgãos que compõe a Associação.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada três meses párea desempenho de suas funções;
- II – extraordinariamente por convocação de seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros ou por solicitação do Presidente da Associação, com a exposição dos motivos.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá como quorum mínimo em suas reuniões, a metade mais um de seus membros.

Handwritten signature and date:
09/01/2015 15:37:00

Handwritten signature

Handwritten signature



SEÇÃO 6 DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 21 - O Conselho Comunitário será formado por cinco pessoas da comunidade, todas representantes de entidades, legalmente constituídas no Município, tendo como objetivo acompanhar a programação com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste Estatuto e atuará como órgão auxiliar e fiscalizador da programação da Radio Comunitária.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Comunitário será igual ao dos demais órgãos diretivos da Associação.

SEÇÃO 6 DAS COMPETENCIAS

Artigo 22 - Compete ao Presidente:

- I - Assinar juntamente com o 1º Secretário, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- II – assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, os balancetes, os balanços anuais, as propostas orçamentárias e os demais documentos necessários à gestão financeira da Associação, como cheques e demais documentos necessários a toda a movimentação nas instituições financeiras;
- III- coordenar os trabalhos nas reuniões da Diretoria Executiva;
- IV – dar o voto de qualidade sempre que houver empate nas votações realizadas em reuniões da Diretoria Executiva;
- V – representar publicamente a Associação;
- VI – convocar a Assembléia Geral em acordo com este Estatuto;
- VII – instalar a Assembléia Geral fazendo com que se eleja seu presidente a quem passará os trabalhos;
- VIII – representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, como os poderes necessários e em direito admitidos, inclusive constituir procurador para realizar os objetivos da Associação ou defender seus interesses;
- IX – em caso de necessidade poderá constituir procurador dentre os membros da Diretoria Executiva.

Artigo 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente, em seus afastamentos ou impedimentos, e praticar todos os previstos no Artigo 22º quando investido na função a ele inerente.

Artigo 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – manter sobre controle a movimentação financeira da Associação;
- II – supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
- III – apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal;
- IV – assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e toda a movimentação bancária, bem como dar recibos e quitação;
- V – manter sob sua guarda e controle o patrimônio da Associação.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro; auxiliar o 1º Tesoureiro nas funções previstas neste Artigo e substituí-lo nas ausências ou impedimentos.

MEB
VAB/RS 15.870

CH



Artigo 25 - Compete ao 1º Secretário:

- I – secretariar os trabalhos nas reuniões da Diretoria Executiva;
 - II – lavrar e assinar, juntamente com o Presidente as atas das reuniões, em livro próprio, que ficará a disposição de seus membros, na sede da Associação, facultando o fornecimento de cópias aos associados que solicitarem;
 - III – preparar editais, convocações, circulares, correspondências diversas, assinando-as conjuntamente com o Presidente;
 - IV – manter atualizado o cadastro de associados;
 - V – manter sob controle e devidamente organizada a documentação da Associação, bem como toda a sua correspondência.
- Parágrafo Único – Compete a 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário nas funções previstas neste Artigo e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 26 - Suprimido

CAPÍTULO 5 DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

SEÇÃO 1 DAS ELEIÇÕES

Artigo 27 - O processo eleitoral será realizado em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, trinta dias de antecedência especificamente para esse fim.

Parágrafo 1º - A convocação deverá ser feita através de Edital fixado no quadro de aviso da sede da Radio e Associação, bem como em locais de grande frequência da comunidade exposta ao conhecimento público.

Parágrafo 2º - O Edital de Convocação será publicado e divulgado pelo menos dez vezes na programação diária da rádio, até a da do encerramento das inscrições de chapa.

Artigo 28 - A inscrição de chapas deverá ser feita até 3 dias antes da data da Assembléia Geral, mediante pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Artigo 29 - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral.

Artigo 30 - Somente poderá ser votar e ser votado associado que tenha pelo menos 180 dias de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

SEÇÃO 2 DOS MANDATOS

Artigo 31 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Comunitário serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos.

Parágrafo 1º - A diretoria executiva, o conselho fiscal e comunitário, tomarão posse, no máximo, em 30 dias após a data da Assembléia que os eleger;

Parágrafo 2º - A diretoria executiva poderá ser reconduzida por, no máximo, mais um mandato.

MEB
OAB/RS 15.870

[Assinatura]

[Assinatura]



Artigo 32 - Em caso de renúncia ou de vacância de qualquer cargo dos órgãos da Associação, a vaga será ocupada por suplentes da chapa vencedora apresentada quando da eleição, que deverão ser no mínimo de três e no máximo de cinco.

Artigo 33 - Em caso de renúncia ou demissão de mais da metade da Diretoria Executiva será convocada a Assembléia Geral que empossará uma junta Governativa por noventa dias, período no qual será realizada eleição para novo mandato.

CAPITULO 6 DA GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 34 - A representação junto às instituições bancárias nas quais a Associação seja correntista, ficará a cargo do Presidente e do Tesoureiro, que deverão assinar de forma conjunta os documentos, títulos e cheques necessários a toda a movimentação financeira da Associação.

Artigo 35 - A proposta orçamentária para o exercício subsequente, será apresentada pela Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal até sessenta dias antes do fechamento do ano civil que a remeterá a Assembléia Geral acompanhada de parecer.

Parágrafo 1º - O Plano orçamentário deverá conter a previsão de rendas e despesas para o período e orientações gerais a serem seguidas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante abertura de créditos adicionais solicitados pela Diretoria Executiva à Assembléia Geral, classificando-se em:
I – suplementares, destinados a reforçar dotações alocadas ao Plano Orçamentário Anual;
II - especiais, destinados a incluir dotações no orçamento, a fim de fazer face às despesas para as quais não se tenha designado previsão específica.

Artigo 36 - O balanço anual deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, no máximo, até sessenta dias após o fechamento do ano civil que o remeterá à Assembléia Geral, acompanhado do relatório.

CAPITULO 7 DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Artigo 37 - As infrações ao disposto neste Estatuto estão sujeitas às sanções previstas neste capítulo.

Artigo 38 - Os associados que cometerem infrações a estes Estatutos ou Regimento Interno de qualquer dos órgãos que compõe a Associação, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – perda do mandato;
- IV – eliminação do quadro associativo.

Parágrafo 1º - Associado que não comparecer a por 3 Assembléias Gerais consecutivas ou cinco alternadas, sem apresentar justificativa, poderá sofrer as sanções previstas no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - A exclusão de associado do quadro só é admissível havendo justa causa, assim

MAB
DAB/RS 15.970



reconhecida em procedimento que lhe assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Artigo 39 - A Diretoria Executiva é o órgão competente para aplicar as penalidades prevista neste Estatuto, sendo garantido o direito de defesa.

Parágrafo Único – Caso o associado não se resigne com a pena aplicada pela Direção Executiva, poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de trinta dias a partir da data de recebimento da punição.

CAPITULO 8 DO EXERCICIO E DA DISSOLUÇÃO

SEÇÃO 1 DO EXERCICIO

Artigo 40 - O ano civil iniciará a 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

SEÇÃO 2 DA DISSOLUÇÃO

Artigo 41 - A Associação Cultural Radio Comunidade São João FM – só poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, reunidos em Assembléia Geral específica.

Artigo 42 - Dissolvendo-se a Associação Cultural Radio Comunidade São João FM seus bens serão no todo destinados a entidades congêneres, por decisão da Assembléia Geral convocada para esse fim específico.

CAPITULO 9 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

SEÇÃO 1 DAS FINAIS

Artigo 43 - É vedado à alienação, a qualquer titulo, dos bens móveis, imóveis, valores e títulos formadores do patrimônio desta Associação, a sócios e ou membros de suas instancias diretivas, bem como a seus parentes até segundo grau.

Artigo 44 - O presente Estatuto poderá ser modificado, reformado ou emendado por decisão de dois terços dos associados reunidos em Assembléia Geral específica.

Artigo 45 - O Estatuto aprovado pela Assembléia Geral de 20 de junho de 2003 é alterado no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de janeiro de 2020, e entra em vigor na data do seu registro no Cartório Competente.

SEÇÃO 2 DAS TRANSITORIAS

Artigo 46 - Em consequência das alterações previstas no Artigo 30º referente a duração do mandato para quatro anos, dos Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e

MPB
08/03 15.370
[assinatura] *[assinatura]*

Comunitário, fica estendido o período do mandato da atual Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário para o quadriênio de abril/2018 a abril/2022.

São João do Polesine (RS), 30 de janeiro de 2020.



Celio Boeck
Presidente



Moacyr Domingos Pozzebon
Secretário

Visto:



Maria Claci Bortolotto
OAB/RS 15.870

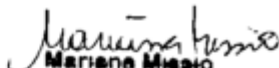


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 30 de Novembro, 803 - SL 02 - Caixa Postal 11 - Cep: 97.220-000
Faxinal do Soturno-RS - Tel/Fax: 55 32631110 e-mail: mhelenadiaz@terra.com.br
MARIA HELENA DIAS - REGISTRADORA DESIGNADA



PROTOCOLO: nº 10741, às fls 185, do livro A-7, em
08/02/2020.
AVERBAÇÃO: nº 6, referente ao registro nº 234, às fls 31
V, do Livro A-15.
Faxinal do Soturno, 7 de fevereiro de 2020.

Total: R\$ 126,10 + R\$ 10,70 + R\$ 146,80
EXAME DOCUMENTOS: R\$ 42,40 (0216.04.1300000.02007 + R\$ 3,30)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R\$ 26,80 (0216.03.1300000.00900 + R\$ 2,70)
AVERBAÇÃO SOC. E FINS ECONÔMICOS: R\$ 62,10 (0216.04.1300000.02200 + R\$ 3,30)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,00 (0216.01.1700000.02076 + R\$ 1,40)


Mariana Mello
Substituta da Designada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.239.681/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 97.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO POLESINE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (055) 2691-253
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 09:20:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO - FM
CNPJ Nº 03.239.681/0001-33
São João do Polesine - Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO

Eu Celio Boeck, brasileiro, casado, CPF nº 231,84,840-72, RG nº 2002932701 SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Maximiliano Vozzotto, 970, Cidade de São João do Polesine, Estado do Rio Grande do Sul, atesto para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

São João do Polesine, 13 de Fevereiro de 2020.



Celio Boeck
Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIARIA Período: Outubro 2019 a Março 2020

PROGRAMA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
PROGRAMA 01	07:30-08:30	07:30-08:30	07:30-08:30	07:30-08:30	07:30-08:30		
PROGRAMA 02							07:30-08:30
PROGRAMA 03	08:30-09:30	08:30-09:00	08:30-09:00	08:30-09:00	08:30-09:00		
PROGRAMA 04							08:30-09:30
PROGRAMA 05						07:00-09:30	
PROGRAMA 06	09:00-12:00	09:00-12:00	09:00-12:00	09:00-12:00	09:00-12:00		
PROGRAMA 07						09:30-12:00	
PROGRAMA 08							09:30-12:00
PROGRAMA 09	12:00-14:00	12:00-14:00	12:00-14:00	12:00-14:00	12:00-14:00		
PROGRAMA 10						12:00-13:00	
PROGRAMA 11	14:00-17:30	14:00-17:30	14:00-17:30	14:00-17:30	14:00-17:30		
PROGRAMA 12						13:00-16:00	
PROGRAMA 13							12:00-19:00
PROGRAMA 14	17:30-19:00	17:30-19:00	17:30-19:00	17:30-19:00	17:30-19:00		
PROGRAMA 15						16:00-19:00	
PROGRAMA 16	19:00-20:00	19:00-20:00	19:00-20:00	19:00-20:00	19:00-20:00		
ENCERRAMENTO	20:00-20:01	20:00-20:01	20:00-20:01	20:00-20:01	20:00-20:01	19:00-19:01	19:00-19:01

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

PROGRAMA 01 - Informação e musica

PROGRAMA 02- Raízes Sertanejas

PROGRAMA 03- A Voz da Assembléia de Deus

PROGRAMA 04 - Missa Dominical - Igreja Matriz São João Batista

PROGRAMA 05 - Sabadão Musical - Beto Santos- animação e participação de ouvintes

PROGRAMA 06 - Nossa Manhã - Entrevista do dia, musica e informação.

PROGRAMA 07 - Programa da alegria - Jose Eni Maciel

PROGRAMA 08 - Programa da Amizade - Jose Eni Maciel

PROGRAMA 09 - A musica do meio dia

PROGRAMA 10 - Informativos- Sindicato Trabalhadores Rual, Camara e Prefeitura Municipal

PROGRAMA 11 - Musica e atualidades

PROGRAMA 12 - Musical da São João

PROGRAMA 13 - Domingo Musical

PROGRAMA 14 - Entardecer Galponeiro

PROGRAMA 15 - Show de Bandas com Jose Carlos Vedoin

PROGRAMA 16 - A voz do Brasil

São João do Polesine, 30 de setembro 2019


Celio Boeck - Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOAO FM
Avenida São João SN – SÃO JOAO DO POLESINE – RS

**ENTIDADES PARTICIPANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO E
SEUS MEMBROS REPRESENTANTES**

- 1. Sociedade Agrícola Cultural e Esportiva Polesinense - SACE**
CNPJ: 90935966/0001-03 Representante: Pio Jose Rosso
- 2. Paroquia Paroquia São João Batista**
CNPJ: 95.615.266/0081-30 Representante: Carlos Miguel Felice
- 3. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Polesine**
CNPJ: 94.445.954/0001-51 Representante: Jacy Antonio Pozzatti
- 4. Associação dos Arrozeiros de São João do Polesine**
CNPJ: 94.442.985/0001-59 Representante: Edison Pozzebon
- 5. Associação Comercial, Industrial, de Serviços, Agricultura e Turismo – ACISAT**
CNPJ.: 01794794/0001-75 Representante: Jaqueline Schmidt
Milanesi

RELATORIO DO CONSELHO

Descrição das Atividades Acompanhadas

1. Programação:

- 1.1 - Destacamos como ponto de partida a programação matinal, de segunda a sexta, com informações a comunidade, previsão do tempo, informes agropecuários, merecem destaque.
- 1.2 – A participação da comunidade se dá através de entrevistas, abrangendo os mais variados assuntos e segmentos da Comunidade, muito embora a participação das forças vivas, legisladores, entes públicos e privados seja tímida, espaço esse



colocado a disposição da comunidade também para expressar suas opiniões obre os mais variados assuntos.

1.3 Quanto a programação final de semana, merece destaque os Informativos veiculados, Sindicato Trabalhadores Rurais, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal. Os demais programas apresentam um conteúdo musical e de entretenimento com a participação dos ouvintes através do telefone ou watts.

2. Conteúdo dos Programas:

2.1 – Quanto ao conteúdo merecem destaque os informativos pois estes atende ao livre direito da informação, dentro dos limites da ética e da moral, como forma de preservar os bons costumes da comunidade.

3. Participação Comunitária

3.1 – Como já destacamos a participação da Comunidade é pequena, os motivos dentre os quais podemos destacar são de ordem cultural, característica comum de uma pequena Comunidade interiorana, que ainda vê a radiodifusão como uma forma de expressão da arte e não como um meio de comunicação onde o ser humano possa expressar sua opinião, seus pensamentos no meio em que vive, mesmo assim percebemos que a Radio Comunitária em nossa comunidade trouxe avanços significativos.

11b

4. Estrutura Operacional:

4.1 – A estrutura operacional consideramos modesta, haja visto a forma como os recursos financeiros são alocados, através de apoios sendo isso até certo ponto muito limitado, o que não propicia muitos avanços na estrutura operacional, seja em

Handwritten signatures and initials in black ink, including 'EP.', 'JH', and a large stylized signature.

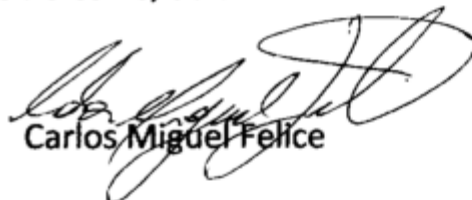
equipamentos bem como ampliar participação do elemento humano visando a melhoria da programação diária.

5. Parecer conclusivo:

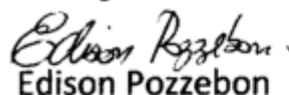
5.1 – Considerando as característica da Comunidade, os seus aspectos culturais, bem como a economia local voltada essencialmente ao setor primário, sendo a indústria, o comercio, e os serviços tendo pouca expressão. Tendo a formação humana, muito a crescer para atender plenamente as necessidades locais, a comunidade precisa muito continuar usufruindo dos meios que possui, como a própria Rádio Comunitária, valioso instrumento de divulgação da cultura de um povo que ainda carece de meios para alavancar seu desenvolvimento pleno.

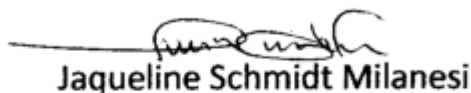
São João do Polêsine, 30 de novembro 2019.


Pio Jose Rosso


Carlos Miguel Felice


Jacy Antonio Pozzatti


Edison Pozzebon


Jaqueline Schmidt Milanesi

01250.008892/2020-60

Ao

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Departamento de Radio Difusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Serviços de Análise de Renovação de Radio Comunitária
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
BRASILIA – DISTRITO FEDERAL CEP.: 70.044-900

OBS.: Em anexo documentos, cópias/orginais, enviados através do Sistema CADSEI, em atenção ao Ofício nº 49362/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, para conferencia.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO - FM
CNPJ Nº 03.239.681/0001-33
São João do Polesine – Estado do Rio Grande do Sul

São João do Polesine, 14 de fevereiro de 2020

Ao Ministerio da Ciencia, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Brasília – Distrito Federal

Senhor Diretor,

Referencia: Processo nº 01250.075783/2017-52

Em atenção ao Ofício Nº 49362/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 23/12/2019, estamos encaminhando, em anexo, documentos relativos ao processo em referencia, solicitados, Itens 1.1., 1.2, 1.3 e 1.4, referido ofício.

Ressaltamos que, mesmo diante das dificuldades enfrentadas na manutenção do Serviço de Radiodifusão Comunitário em nossa pequena Comunidade interiorana, estamos disposto a prestar todas as informações necessárias para o bom êxito e análise do processo.

Certos de merecermos a devida atenção, subscrevemo-nos,

Muito Cordialmente,


Celio Boeck
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 21/02/2020 14:30 horas
Assinatura: Conceição

ANEXO 5

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIO DIFUSAO COMUNITÁRIA

Razão Social: Associação Cultura Radio Comunidade São João FM

Nome Fantasia: Radio Comunitária São João FM

CNPJ.:03.239.681/0001-33

Endereço de Sede: Avenida São João, SN

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Nome do representante legal: Celio Boeck

Endereço Eletrônico(e-mail): celioboeck@gmail.com

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

LOCALIZAÇÃO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Avenida São João, SN

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: 29S3365700

(Padrão GPS-WGS 84):

Longitude: 53W264300

Excelentíssimo Senhor

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação

vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: Celio Boeck

Cargo: Presidente Titulo de Eleitor: 021144630400 RG:2002932701 Órgão Emissor: SSP/RS

CPF.: 231.584.840-72

Endereço: Rua Maximiliano Vizzotto Nº 970

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Assinatura: 

Nome do Dirigente: Moacyr Domingos Pozzebon

Cargo: Vice Presidente Titulo de Eleitor: 043465690426 RG:9008718489 Órgão Emissor: SSP/RS

CPF: 200.590.510-00

Endereço: Rodovia RS 149, KM 136 nº 1692

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Assinatura: 

Nome do Dirigente: Alexandre Ceolin Somavilla

Cargo: 1º Secretário Titulo de Eleitor: 073334960400 RG:2045200009 Órgão Emissor: SSP/RS

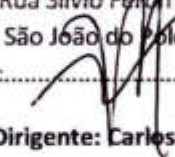
CPF: 958.054.430-15

Endereço: Rua Silvio Faron nº 324

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Assinatura: 

Nome do Dirigente: Carlos Eduardo Sonogo

Cargo: 2º Secretário Titulo de Eleitor: 092610400442 RG:1091942763 Órgão Emissor: SSP/RS

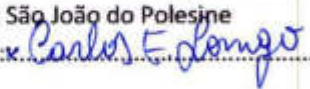
CPF: 011.779.910-63

Endereço: Rua Antonio Sonogo nº 1262

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Assinatura: 

Nome do Dirigente: Ailton Bittencourt

Cargo: 1º Tesoureiro Titulo de Eleitor: 016491740426 RG:7018986377 Órgão Emissor: SSP/RS

CPF: 188.004.910-49

Endereço: Distrito de Vale Veneto

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Assinatura: 

Nome do Dirigente: Clair André Ramperlotta

Cargo: 2º Tesoureiro Titulo de Eleitor: 059788320418 RG:5046408431 Órgão Emissor: SSP/RS

CPF: 885.768.410-53

Endereço: Avenida São João nº 1730

Município: São João do Polesine

UF: RS

CEP: 97.230-000

Assinatura: 

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

200232701 21/12/2012

CÉLIO BOECK

ARLINDO CARLOS BOECK
ERICA SOARES BOECK

AGUDO RS 03/11/1956

C CAS 684 AGUDO RS
LY BR IL 14

231.584.840-72

2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

150581 / 150582

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C/C

NASCIMENTO 03.11.56

INSCRIÇÃO NO CPF 231 584 840 72

CONTRIBUINTE

CÉLIO BOECK

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		Nº 9008718489 DATA DE EXPIRAÇÃO 04/01/2012	
 		MOACYR DOMINGOS POZZEBON	
Assinatura: 		DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1954	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		C CAS 567/234 FAXINAL SOTURNI RS LV 83 FL 234 200.590.510-00 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7018986377 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2009

NOME **AILTON BITENCOURT**

PAZADO **FRANCILIN BITENCOURT FILHO**
CEZINA M. SKOFF BITENCOURT

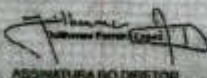
NATURALIDADE **SANTA MARIA RS**

DATA DE NASCIMENTO **09/08/1954**

COG. RESID. **C CAS 1796 SANTA MARIA RS**
2ª ZONA LV 805 FL 126

CPF **188.004.910-49**

PORTO ALFONSO, RJ
2 VIA


ASSINATURA DO DIRETOR

150582 / 150582

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Associação Cultural Radio Comunidade São João FM

Avenida São João, sn – São João do Polêsine-RS

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM DE 30 DE ABRIL DE 2018. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as vinte horas e trinta minutos, em segunda chamada, com número suficiente de associados, reuniram-se em Assembleia Geral os associados da Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM, conforme lista de presença, atendendo o Edital de Convocação de três de abril de dois mil e dezoito, nos termos do Estatuto em vigor, tendo por local a sede da Rádio Comunitária São João FM, sita na Av. São João, sn, nesta cidade de São João do Polêsine, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; a) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) Assuntos Gerais. Abrindo os trabalhos, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da presidência, Moacyr Domingos Pozzebon, cumprimentando a todos solicitou a mim Alexandre Ceolin Somavilla para secretariá-lo; continuando disse que o presidente Eudes Vinicius dos Santos havia se afastado do cargo, devido a sua mudança de residência, tendo-se mudado para outra cidade, e que a assembleia tinha por objetivo eleger uma nova Diretoria da Associação e assuntos gerais, quando apresentou um relato da atual situação financeira da Associação e também da programação diária da emissora, proclamando a seguir o término do atual mandato, convidando para dar sequência aos trabalhos a Senhora Vilma Geni Arnuti Rambo para conduzir o processo de eleição da nova Diretoria. Na condução dos trabalhos a Senhora Vilma Geni Arnuti Rambo apresentou a chapa inscrita, informando que a mesma estava de total conformidade com os estatutos, constituída dos seguintes nomes nos respectivos cargos: Para a Diretoria Executiva: Presidente: Célio Boeck; Vice-Presidente: Moacyr Domingos Pozzebon; 1º Secretário: Alexandre Ceolin Somavilla; 2º Secretário: Carlos Eduardo Sonogo; 1º Ailton Bittencourt; 2º Tesoureiro Clair André Rampelotto e para compor o Conselho Fiscal Titulares: João Alberto Marzari, Marlon Mezzomo, Vilma Geni Arnuti Rambo, Alberi Valentin Pozzebon e Juraci Tereza Pilecco Callegari, e para compor o Conselho Fiscal Suplentes: Gilson Luiz Bissacotti, Edison Pozzebon e Pio Jose Rosso. Dando continuidade aos trabalhos a Senhora Vilma colocou a chapa apresentada em discussão e em seguida em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. Em ato continuo deu posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o período Maio/2018 a Abril/2020, ficando assim constituída: Diretoria Executiva: : Presidente: Célio Boeck; Vice-Presidente: Moacyr Domingos Pozzebon; 1º Secretário: Alexandre Ceolin Somavilla; 2º Secretário: Carlos Eduardo Sonogo; 1º Ailton Bittencourt; 2º Tesoureiro Clair André Rampelotto e para compor o Conselho Fiscal Titulares: João Alberto Marzari, Marlon Mezzomo, Vilma Geni Arnuti Rambo, Alberi Valentin Pozzebon e Juraci Tereza Pilecco Callegari, e para compor o Conselho Fiscal Suplentes: Gilson Luiz Bissacotti, Edison Pozzebon e Pio Jose Rosso. Em seguida o presidente eleito, com a palavra, agradeceu o apoio recebido e conclamou a todos integrantes da diretoria e demais associados para dar continuidade aos trabalhos até aqui desenvolvidos e agregar a estes todo empenho para a melhoria da Rádio Comunitária em

prol da comunidade polesinense. Finalizou agradecendo a presença de todos, e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente. São João do Polêsine, 30 de Abril de 2018.



Célio Boeck

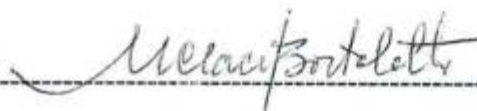
Presidente



Alexandre Ceolin Somavilla

Secretário

Visto:



Maria Claci Bortolotto

OAB/RS 15.870



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 30 de Novembro, 803 - SL 02 - Caixa Postal 11 - Cep: 97.220-000
Faxinal do Soturno-RS - Tel/Fax: 35 32621110 e-mail: mhelenadias@terra.com.br
MARIA HELENA DIAS - REGISTRADORA DESIGNADA

PROTOCOLO: nº 10189, às fls 137, do Livro A-7, em 17/05/2018.

AVERBAÇÃO: nº 5, referente ao registro nº 24, às fls 170 V, do Livro A-12.
Faxinal do Soturno, 22 de maio de 2018.

Total: R\$ 104,60 + R\$ 3,40 = R\$ 114,00
EXAME DOCUMENTOS: R\$ 36,00 (0216.01.1700003.01462 = R\$ 3,00)
REGISTRO AVERBAÇÃO P.J.: R\$ 58,00 (0216.04.1300003.01463 = R\$ 3,00)
MICROFILMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO: R\$ 3,50 (0216.01.1700003.00316 = R\$ 1,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 4,60 (0216.01.1700003.00317 = R\$ 1,40)

Mariele D. Missio
Registradora Substituta





Associação Cultural Radio Comunidade São João FM

Avenida São João, sn – São João do Polêsine-RS

=====

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM – GESTÃO MAIO/2018 A ABRIL/2020

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: CÉLIO BOECK, CI: 2002932701, CPF 231.584.840-72, brasileiro, casado, funcionário público municipal aposentado, residente a Rua Maximiliano Vizzotto, 970, Cidade de São João do Polêsine – RS

Vice-Presidente: MOACYR DOMINGOS POZZEBON, CI: 9008718489, CPF 200.590.510-00, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente a Rodovia Rs 149, km 5, Cidade de São João do Polêsine – RS

1º Secretário: ALEXANDRE CEOLIN SOMAVILLA, CI: 2045200009, CPF 958.054.430-15, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, residente a Rua Silvio Feron, 324, Cidade de São João do Polêsine – RS

2º Secretário: CARLOS EDUARDO SONEGO, CI: 1091942763, CPF 011.779.910-63, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Informática, residente a Rua Antonio Sonogo, 1262, Cidade de São João do Polêsine – RS

1º Tesoureiro: AILTON BITTENCOURT, CI: 7018986377 CPF 188.004.910-49, brasileiro, casado, aposentado, residente Estrada Municipal Padre Clementino Marcuzzo, Distrito de Vale Vêneto, Município de São João do Polêsine – RS

2º Tesoureiro: CLAIR ANDRÉ RAMPELOTTO, CI: 5046408431, CPF 885.768.410-53, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente a Avenida São João, 1730, Cidade de São João do Polêsine – RS

CONSELHO FISCAL TITULARES

01 JOÃO ALBERTO MARZARI, CI: 5030604796, CPF 461.066.260-49, brasileiro, casado, comerciante, residente a rodovia RS 149, Cidade de São João do Polêsine – RS

02 MARLON MEZZOMO, CI: 2077394902, CPF 823.915.300-30, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente a Rua Prof. Antonio Ceretta, 1994, Cidade de São João do Polêsine – RS

03 VILMA GENI ARNUTI RAMBO, CI: 1020663025, CPF 193.501.550-87, brasileira, casada, professora aposentada, residente a Avenida São João, 1204, Cidade de São João do Polêsine – RS



05 JURACI TEREZA PILECCO CALEGARI, CI: 7047711093, CPF 637.509,310-87, brasileira, viúva, comerciar, residente a Avenida São João, 1085, Cidade de São João do Polêsine – RS

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

01 GILSON LUIZ BISSACOTTI, CI: 1072468441, CPF 405682530-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente a Rua Pedro Paulo Pradella, sn, Cidade de São João do Polêsine – RS.

02 EDISON POZZEBON, CI: 1009985449, CPF 323.077.800-68, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente a Avenida São João 1224, Cidade de São João do Polêsine – RS.

03 PIO JOSÉ ROSSO, CI: 7021404053, CPF 210.670.310-49, brasileiro, casado, agricultor, residente a Rua Prof. Antônio Ceretta, 1560, Cidade de São João do Polêsine – RS.

São João do Polêsine, 30 de abril de 2018

Célio Boeck
Presidente

Melacy Bortolotto
DAB / 15.870



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
RADIO COMUNIDADE SÃO JOAO – FM
CNPJ 03.239.681/0001-33

CAPITULO I
CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E PRINCIPIOS

SEÇÃO 1
DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - A Associação Cultural Radio Comunidade São João FM – Fundada em 21 de abril de 1998, com sede e foro no Município de São João do Polesine, Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade civil constituída por moradores da sede do Município, para contribuir como o conhecimento e propagação dos elementos culturais da comunidade.

Artigo 2º - A Associação Cultural Radio Comunidade São João FM – é uma associação sem fins lucrativos e tem duração indeterminada, personalidade jurídica e patrimônio distintos em relação a seus associados, seus diretores e conselheiros não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraídas em nome desta.

SEÇÃO 2
DAS FINALIDADES

Artigo 3º - São finalidades da Associação Cultural Radio Comunidade São João – FM:

- I- dar oportunidade á difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade;
- II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação vigente;
- V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VI – contribuir para o pleno desenvolvimento da cidadania.

SEÇÃO 3
DOS PRINCIPIOS

Artigo 4º - Para consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM, atenderá, em sua programação, os seguintes princípios:

- I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II – promoção das atividades artísticas, jornalísticas e de integração dos membros da comunidade;
- III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos



membros da comunidade;

IV – não discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza da programação.

Parágrafo 2º - As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Radio Comunidade São João FM – bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, através de pedido encaminhado, por escrito, a direção.

CAPITULO 2

QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO 1

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 5º - Poderão participar na ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOAO FM, como associado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica com residência ou sede, neste Município, mediante o preenchimento da ficha inscrição de forma espontânea e gratuita.

Parágrafo Único – A participação do associado no quadro diretivo se dará após 180 dias de participação efetiva no quadro social.

SEÇÃO 2

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Constituem direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais estatutárias:

- I – participar das atividades e das instâncias da Associação, nos termos do presente Estatuto;
- II – ter acesso às informações das decisões tomadas e das atividades da entidade e da radio;
- III- ter assegurado amplo direito de defesa e de recurso às instâncias superiores da Associação sobre qualquer decisão;
- IV – utilizar-se dos espaços oferecidos, para emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação;
- V – propor nomes para integrar as instâncias diretivas da Associação e da Radio;
- VI – encaminhar propostas visando a adoção de medidas de interesse geral dos associados e/ou da comunidade abrangida pela transmissão;
- VII – retirar-se livremente da Associação, devendo formalizar sua decisão, apresentando sua razão por escrito.

Artigo 7º - Constituem deveres dos Associados:

- I – respeitar e cumprir o presente Estatuto Social, bem como as resoluções das instâncias diretivas da Associação;
- II – comparecer às Assembléias e a todas as atividades a que for convocado, ordinária e extraordinariamente;
- III – contribuir com a Associação no que for estabelecido pela Assembléia Geral.



CAPITULO 3 DO PATRIMONIO

Artigo 8º - O patrimônio da Associação Cultural Radio Comunidade São João FM será constituído:

- I – pelos bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos que pertençam ou venha a pertencer;
- II – pelas doações, contribuições e legados que lhe forem atribuídos por seus associados ou por terceiros;
- III – pelas rendas provenientes de patrocínio, sob forma de apoio cultural, mensalidades ou contribuições espontâneas.

Artigo 9º - Os bens e direitos da Associação, assim com, suas rendas, somente poderão ser utilizadas para a consecução de seus objetivos, facultando, o investimento para a obtenção de rendas adicionais destinadas ao mesmo fim, sendo o resultado financeiro aplicado exclusivamente na realização dos objetivos.

Parágrafo Único – É vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados ou de qualquer outro tipo de remuneração.

Artigo 10º - Os bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da Entidade serão devidamente identificados, através de meio próprio, para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

Artigo 11 - A competência para deliberar sobre alienação, locação ou aquisição de bens móveis e ou imóveis e da Diretoria Executiva, ouvida a Assembléia Geral.

CAPITULO 4 DA DIREÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO 1 DA DIREÇÃO

Artigo 12 - A Associação Cultural Radio Comunidade São Joao FM – é dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, fiscalizada por um Conselho Fiscal, tendo a Assembléia Geral como seu órgão máximo de deliberação e um Conselho Comunitário como órgão consultivo.

Parágrafo Único – Além do previsto neste Estatuto, as condições de organização e atuação da Associação, bem como de suas instancias poderão ser detalhadas em Regimento Interno.

SEÇÃO 2 DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máximo e soberano da Associação e reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por ano, para:

- I – avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
- II – prestação de contas da Diretoria Executiva;
- III – apreciação, discussão e votação dos planos de trabalho para o próximo exercício bem como de seu orçamento.

Parágrafo 1º - São prazos máximos previstos para a convocação das Assembléias Gerais

Handwritten signature and date:
MAB
09/05/2015

Handwritten initials:
M.

Handwritten initials:
CH



Ordinárias:

I – até trinta dias após o recebimento do balanço relativo ao ano anterior pelo Conselho Fiscal;

II – até trinta dias antes do encerramento do ano civil para análise e votação do orçamento para o ano seguinte;

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de quinze dias, para apreciar e deliberar sobre pauta específica por:

I – decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva;

II – decisão da maioria dos membros do Conselho Fiscal;

III – requerimento assinado, por pelo menos 1/5 dos associados, encaminhado ao Presidente.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos associados, e não havendo quorum reunir-se-á em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número e suas decisões serão sempre tomadas por maioria simples, exceto em relação aos casos de mudanças deste Estatuto.

Parágrafo 4º - O Presidente da Diretoria Executiva tem 5(cinco) dias úteis para convocar a Assembléia Geral requerida em conformidade com o Inciso III do parágrafo 2º deste Artigo, só deixando de fazê-lo por motivo que deverá ser apresentado por escrito aos requerentes, que se persistir o interesse, poderão realizar a Assembléia obedecido o disposto neste Estatuto.

Artigo 14 - Compete a Assembléia Geral deliberar sobre:

I – a indicação da mesa coordenadora de seus trabalhos;

II – a política geral da Associação, bem como sobre todas as questões atinentes que lhe forem propostas;

III – a dissolução da Associação, por proposta da Diretoria Executiva;

IV – as demonstrações financeiras orçamentos anuais da Associação, a partir do parecer do Conselho Fiscal;

V – a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;

VI – a destituição da Diretoria;

VII – as alterações do presente Estatuto.

SEÇÃO 3

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 15 - A Diretoria Executiva se compões de seis membros a saber:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Tesoureiro;

IV – 2º Tesoureiro;

V – 1º Secretário;

VI – 2º Secretário.

Artigo 16 - Ressalvados os casos de competência da Assembléia Geral, compete à Diretoria Executiva a pratica de todos os atos necessários à realização dos objetivos da Associação, sempre por voto favorável da maioria de seus membros, especialmente para:

I – exercer e executar os atos necessários à gestão e administração da Associação, de acordo com a política fixada pelas instâncias deliberativas;

MEB
DAB/RS 15.870

CP *cy*



- II – elaborar o orçamento anual e os planos de trabalho;
- III – definir plano de aplicação de recursos orçamentários anuais;
- IV – elaborar as demonstrações e o relatório anual de atividades;
- V – contratar e demitir funcionários, fixando seus vencimentos;
- VI – editar jornais, boletins e veículos informativos da Associação;
- VII – deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e seus regulamentos para o bom atendimento das políticas e orçamento geral;
- VIII – fixar outras atribuições aos membros da Diretoria Executiva;
- IX – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e todas as resoluções das diversas instâncias da Associação;
- X – apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais;
- XI – elaborar a previsão orçamentária para o ano seguinte e submete-lá ao Conselho Fiscal que a submeterá a Assembléia Geral, acompanhada do parecer.

Artigo 17 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente em períodos de quinze dias e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação de um de seus membros.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria Executiva poderão instalar-se com pelo menos a metade mais um de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes.

SEÇÃO 4 DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal será composto por cinco membros e três suplentes, sendo vedado sua participação em funções que não seja inerentes a este Conselho ou que não se encontrem especificadas no Artigo 19º deste Estatuto.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – eleger seu presidente dentre seus membros;
- II – elaborar seu regimento interno;
- III – elaborar seu calendários anual de reuniões ordinárias e dar conhecimento ao Presidente da Associação;
- IV – emitir parecer sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre os balanços financeiros e patrimoniais apresentados pela Diretoria Executiva, submetendo-os a aprovação da Assembléia Geral;
- V – emitir parecer sobre os balancetes trimestrais e a regularidade da escrituração contábil;
- VI – pedir vistas aos registro e livros fiscais de qualquer dos órgãos que compõe a Associação.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada três meses párea desempenho de suas funções;
- II – extraordinariamente por convocação de seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros ou por solicitação do Presidente da Associação, com a exposição dos motivos.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá como quorum mínimo em sua reuniões, a metade mais um de seus membros.

Handwritten signature and date:
MHB
09/05/2015

Handwritten signature

Handwritten signature



SEÇÃO 6 DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 21 - O Conselho Comunitário será formado por cinco pessoas da comunidade, todas representantes de entidades, legalmente constituídas no Município, tendo como objetivo acompanhar a programação com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste Estatuto e atuará como órgão auxiliar e fiscalizador da programação da Radio Comunitária.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Comunitário será igual ao dos demais órgãos diretivos da Associação.

SEÇÃO 6 DAS COMPETENCIAS

Artigo 22 - Compete ao Presidente:

- I - Assinar juntamente com o 1º Secretário, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- II – assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, os balancetes, os balanços anuais, as propostas orçamentárias e os demais documentos necessários à gestão financeira da Associação, como cheques e demais documentos necessários a toda a movimentação nas instituições financeiras;
- III- coordenar os trabalhos nas reuniões da Diretoria Executiva;
- IV – dar o voto de qualidade sempre que houver empate nas votações realizadas em reuniões da Diretoria Executiva;
- V – representar publicamente a Associação;
- VI – convocar a Assembléia Geral em acordo com este Estatuto;
- VII – instalar a Assembléia Geral fazendo com que se eleja seu presidente a quem passará os trabalhos;
- VIII – representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, como os poderes necessários e em direito admitidos, inclusive constituir procurador para realizar os objetivos da Associação ou defender seus interesses;
- IX – em caso de necessidade poderá constituir procurador dentre os membros da Diretoria Executiva.

Artigo 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente, em seus afastamentos ou impedimentos, e praticar todos os previstos no Artigo 22º quando investido na função a ele inerente.

Artigo 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – manter sobre controle a movimentação financeira da Associação;
- II – supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
- III – apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal;
- IV – assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e toda a movimentação bancária, bem como dar recibos e quitação;
- V – manter sob sua guarda e controle o patrimônio da Associação.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro; auxiliar o 1º Tesoureiro nas funções previstas neste Artigo e substituí-lo nas ausências ou impedimentos.

Handwritten signature and date:
MPS
VAB/RS 15.8.70

Handwritten initials:
M



Artigo 25 - Compete ao 1º Secretário:

- I – secretariar os trabalhos nas reuniões da Diretoria Executiva;
- II – lavrar e assinar, juntamente com o Presidente as atas das reuniões, em livro próprio, que ficará a disposição de seus membros, na sede da Associação, facultando o fornecimento de cópias aos associados que solicitarem;
- III – preparar editais, convocações, circulares, correspondências diversas, assinando-as conjuntamente com o Presidente;
- IV – manter atualizado o cadastro de associados;
- V – manter sob controle e devidamente organizada a documentação da Associação, bem como toda a sua correspondência.

Parágrafo Único – Compete a 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário nas funções previstas neste Artigo e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 26 - Suprimido

CAPITULO 5 DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

SEÇÃO 1 DAS ELEIÇÕES

Artigo 27 - O processo eleitoral será realizado em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, trinta dias de antecedência especificamente para esse fim.

Parágrafo 1º - A convocação deverá ser feita através de Edital fixado no quadro de aviso da sede da Radio e Associação, bem como em locais de grande frequência da comunidade exposta ao conhecimento público.

Parágrafo 2º - O Edital de Convocação será publicado e divulgado pelo menos dez vezes na programação diária da rádio, até a da do encerramento das inscrições de chapa.

Artigo 28 - A inscrição de chapas deverá ser feita até 3 dias antes da data da Assembléia Geral, mediante pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Artigo 29 - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral.

Artigo 30 - Somente poderá ser votar e ser votado associado que tenha pelo menos 180 dias de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

SEÇÃO 2 DOS MANDATOS

Artigo 31 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Comunitário serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos.

Parágrafo 1º - A diretoria executiva, o conselho fiscal e comunitário, tomarão posse, no máximo, em 30 dias após a data da Assembléia que os elegeu;

Parágrafo 2º - A diretoria executiva poderá ser reconduzida por, no máximo, mais um mandato.

MEB
088/RS 15.870

[Assinatura]

[Assinatura]



Artigo 32 - Em caso de renúncia ou de vacância de qualquer cargo dos órgãos da Associação, a vaga será ocupada por suplentes da chapa vencedora apresentada quando da eleição, que deverão ser no mínimo de três e no máximo de cinco.

Artigo 33 - Em caso de renúncia ou demissão de mais da metade da Diretoria Executiva será convocada a Assembléia Geral que empossará uma junta Governativa por noventa dias, período no qual será realizada eleição para novo mandato.

CAPITULO 6 DA GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 34 - A representação junto às instituições bancárias nas quais a Associação seja correntista, ficará a cargo do Presidente e do Tesoureiro, que deverão assinar de forma conjunta os documentos, títulos e cheques necessários a toda a movimentação financeira da Associação.

Artigo 35 - A proposta orçamentária para o exercício subsequente, será apresentada pela Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal até sessenta dias antes do fechamento do ano civil que a remeterá a Assembléia Geral acompanhada de parecer.

Parágrafo 1º - O Plano orçamentário deverá conter a previsão de rendas e despesas para o período e orientações gerais a serem seguidas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante abertura de créditos adicionais solicitados pela Diretoria Executiva à Assembléia Geral, classificando-se em:
I – suplementares, destinados a reforçar dotações alocadas ao Plano Orçamentário Anual;
II - especiais, destinados a incluir dotações no orçamento, a fim de fazer face às despesas para as quais não se tenha designado previsão específica.

Artigo 36 - O balanço anual deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, no máximo, até sessenta dias após o fechamento do ano civil que o remeterá à Assembléia Geral, acompanhado do relatório.

CAPITULO 7 DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Artigo 37 - As infrações ao disposto neste Estatuto estão sujeitas às sanções previstas neste capítulo.

Artigo 38 - Os associados que cometerem infrações a estes Estatutos ou Regimento Interno de qualquer dos órgãos que compõe a Associação, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – perda do mandato;
- IV – eliminação do quadro associativo.

Parágrafo 1º - Associado que não comparecer a por 3 Assembléias Gerais consecutivas ou cinco alternadas, sem apresentar justificativa, poderá sofrer as sanções previstas no caput deste artigo.

Parágrafo 2º – A exclusão de associado do quadro só é admissível havendo justa causa, assim

Maria Helena Dias
DAB/RS 15.870



reconhecida em procedimento que lhe assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Artigo 39 - A Diretoria Executiva é o órgão competente para aplicar as penalidades prevista neste Estatuto, sendo garantido o direito de defesa.

Parágrafo Único – Caso o associado não se resigne com a pena aplicada pela Direção Executiva, poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de trinta dias a partir da data de recebimento da punição.

CAPITULO 8 DO EXERCICIO E DA DISSOLUÇÃO

SEÇÃO 1 DO EXERCICIO

Artigo 40 - O ano civil iniciará a 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

SEÇÃO 2 DA DISSOLUÇÃO

Artigo 41 - A Associação Cultural Radio Comunidade São João FM – só poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, reunidos em Assembléia Geral específica.

Artigo 42 - Dissolvendo-se a Associação Cultural Radio Comunidade São João FM seus bens serão no todo destinados a entidades congêneres, por decisão da Assembléia Geral convocada para esse fim específico.

CAPITULO 9 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

SEÇÃO 1 DAS FINAIS

Artigo 43 - É vedado à alienação, a qualquer titulo, dos bens móveis, imóveis, valores e títulos formadores do patrimônio desta Associação, a sócios e ou membros de suas instancias diretivas, bem como a seus parentes até segundo grau.

Artigo 44 - O presente Estatuto poderá ser modificado, reformado ou emendado por decisão de dois terços dos associados reunidos em Assembléia Geral específica.

Artigo 45 - O Estatuto aprovado pela Assembléia Geral de 20 de junho de 2003 é alterado no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de janeiro de 2020, e entra em vigor na data do seu registro no Cartório Competente.

SEÇÃO 2 DAS TRANSITORIAS

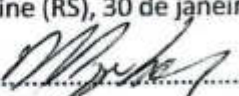
Artigo 46 - Em consequência das alterações previstas no Artigo 30º referente a duração do mandato para quatro anos, dos Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e

Handwritten signatures and stamps:
MEB
DAB/RS 15.870
P.
uy

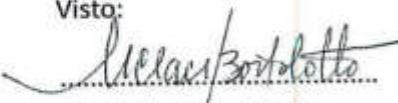
Comunitário, fica estendido o período do mandato da atual Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário para o quadriênio de abril/2018 a abril/2022.

São João do Polesine (RS), 30 de janeiro de 2020.


.....
Celio Boeck
Presidente


.....
Moacyr Domingos Pozzebon
Secretário

Visto:


.....
Maria Claci Bortolotto
OAB/RS 15.870



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 30 de Novembro, 803 - SL 02 - Caixa Postal 11 - Cep: 97.220-000
Faxinal do Soturno-RS - Tel/Fax: 55 32631110 e-mail: mhelenadias@terra.com.br
MARIA HELENA DIAS - REGISTRADORA DESIGNADA



PROTOCOLO: nº 10741, às fls 185, do livro A-7, em
06/02/2020.

AVERBAÇÃO: nº 6, referente ao registro nº 234, às fls 31
V, do Livro A-15.

Faxinal do Soturno, 7 de fevereiro de 2020.

Total: R\$ 136,10 + R\$ 10,70 = R\$ 146,80

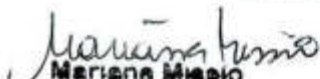
EXAME DOCUMENTOS: R\$ 42,40 (0216.04.1300003.02207 = R\$ 3,00)

MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R\$ 25,60 (0216.03.1300003.00888 = R\$ 2,70)

AVERBAÇÃO S.O.C. S. FINS ECONÔMICOS: R\$ 60,10 (0216.04.1300003.02205 =

R\$ 3,30)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,00 (0216.01.1700003.02076 = R\$ 1,40)


Mariana Miesio
Substituta da Designada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.239.681/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 97.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO POLESINE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (055) 2691-253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 09:20:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO – FM
CNPJ Nº 03.239.681/0001-33
São João do Polesine – Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO

Eu Celio Boeck, brasileiro, casado, CPF nº 231,84,840-72, RG nº 2002932701 SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Maximiliano Vozzotto, 970, Cidade de São João do Polesine, Estado do Rio Grande do Sul, atesto para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

São João do Polesine, 13 de Fevereiro de 2020.



Celio Boeck
Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIARIA Período: Outubro 2019 a Março 2020

PROGRAMA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
PROGRAMA 01	07:30-08:30	07:30-08:30	07:30-08:30	07:30-08:30	07:30-08:30		
PROGRAMA 02							07:30-08:30
PROGRAMA 03	08:30-09:30	08:30-09:00	08:30-09:00	08:30-09:00	08:30-09:00		
PROGRAMA 04							08:30-09:30
PROGRAMA 05						07:00-09:30	
PROGRAMA 06	09:00-12:00	09:00-12:00	09:00-12:00	09:00-12:00	09:00-12:00		
PROGRAMA 07						09:30-12:00	
PROGRAMA 08							09:30-12:00
PROGRAMA 09	12:00-14:00	12:00-14:00	12:00-14:00	12:00-14:00	12:00-14:00		
PROGRAMA 10						12:00-13:00	
PROGRAMA 11	14:00-17:30	14:00-17:30	14:00-17:30	14:00-17:30	14:00-17:30		
PROGRAMA 12						13:00-16:00	
PROGRAMA 13							12:00-19:00
PROGRAMA 14	17:30-19:00	17:30-19:00	17:30-19:00	17:30-19:00	17:30-19:00		
PROGRAMA 15						16:00-19:00	
PROGRAMA 16	19:00-20:00	19:00-20:00	19:00-20:00	19:00-20:00	19:00-20:00		
ENCERRAMENTO	20:00-20:01	20:00-20:01	20:00-20:01	20:00-20:01	20:00-20:01	19:00-19:01	19:00-19:01

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

PROGRAMA 01 - Informação e musica

PROGRAMA 02- Raízes Sertanejas

PROGRAMA 03- A Voz da Assembléia de Deus

PROGRAMA 04 - Missa Dominical - Igreja Matriz São João Batista

PROGRAMA 05 - Sabadão Musical - Beto Santos- animação e participação de ouvintes

PROGRAMA 06 - Nossa Manhã - Entrevista do dia, musica e informação.

PROGRAMA 07 - Programa da alegria - Jose Eni Maciel

PROGRAMA 08 - Programa da Amizade - Jose Eni Maciel

PROGRAMA 09 - A musica do meio dia

PROGRAMA 10 - Informativos- Sindicato Trabalhadores Rual, Camara e Prefeitura Municipal

PROGRAMA 11 - Musica e atualidades

PROGRAMA 12 - Musical da São João

PROGRAMA 13 - Domingo Musical

PROGRAMA 14 - Entardecer Galponeiro

PROGRAMA 15 - Show de Bandas com Jose Carlos Vedoin

PROGRAMA 16 - A voz do Brasil

São João do Polesine, 30 de setembro 2019


Celio Boeck - Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SÃO JOAO FM
Avenida São João SN – SÃO JOAO DO POLESINE – RS

**ENTIDADES PARTICIPANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO E
SEUS MEMBROS REPRESENTANTES**

1. Sociedade Agrícola Cultural e Esportiva Polesinense - SACE

CNPJ: 90935966/0001-03

Representante: Pio Jose Rosso

2. Paroquia Paroquia São João Batista

CNPJ: 95.615.266/0081-30 Representante: Carlos Miguel Felice

3. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Polesine

CNPJ: 94.445.954/0001-51 Representante: Jacy Antonio Pozzatti

4. Associação dos Arrozeiros de São João do Polesine

CNPJ: 94.442.985/0001-59 Representante: Edison Pozzebon

**5. Associação Comercial, Industrial, de Serviços, Agricultura e
Turismo – ACISAT**

CNPJ.: 01794794/0001-75 Representante: Jaqueline Schmidt
Milanesi

RELATORIO DO CONSELHO

Descrição das Atividades Acompanhadas

1. Programação:

1.1 - Destacamos como ponto de partida a programação matinal, de segunda a sexta, com informações a comunidade, previsão do tempo, informes agropecuários, merecem destaque.

1.2 – A participação da comunidade se dá através de entrevistas, abrangendo os mais variados assuntos e segmentos da Comunidade, muito embora a participação das forças vivas, legisladores, entes públicos e privados seja tímida, espaço esse



colocado a disposição da comunidade também para expressar suas opiniões obre os mais variados assuntos.

1.3 Quanto a programação final de semana, merece destaque os Informativos veiculados, Sindicato Trabalhadores Rurais, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal. Os demais programas apresentam um conteúdo musical e de entretenimento com a participação dos ouvintes através do telefone ou watts.

2. Conteúdo dos Programas:

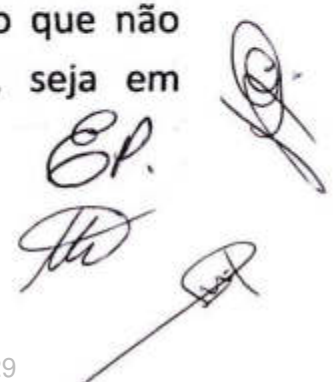
2.1 – Quanto ao conteúdo merecem destaque os informativos pois estes atende ao livre direito da informação, dentro dos limites da ética e da moral, como forma de preservar os bons costumes da comunidade.

3. Participação Comunitária

3.1 – Como já destacamos a participação da Comunidade é pequena, os motivos dentre os quais podemos destacar são de ordem cultural, característica comum de uma pequena Comunidade interiorana, que ainda vê a radiodifusão como uma forma de expressão da arte e não como um meio de comunicação onde o ser humano possa expressar sua opinião, seus pensamentos no meio em que vive, mesmo assim percebemos que a Radio Comunitária em nossa comunidade trouxe avanços significativos.

4. Estrutura Operacional:

4.1 – A estrutura operacional consideramos modesta, haja visto a forma como os recursos financeiros são alocados, através de apoios sendo isso até certo ponto muito limitado, o que não propicia muitos avanços na estrutura operacional, seja em

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures: one that appears to be 'EP.', another that looks like 'JH', and a third, more stylized signature. There are also some smaller, less legible marks and initials scattered around them.

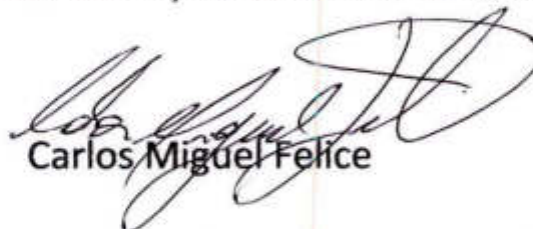
equipamentos bem como ampliar participação do elemento humano visando a melhoria da programação diária.

5. Parecer conclusivo:

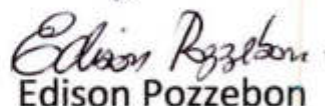
5.1 – Considerando as características da Comunidade, os seus aspectos culturais, bem como a economia local voltada essencialmente ao setor primário, sendo a indústria, o comércio, e os serviços tendo pouca expressão. Tendo a formação humana, muito a crescer para atender plenamente as necessidades locais, a comunidade precisa muito continuar usufruindo dos meios que possui, como a própria Rádio Comunitária, valioso instrumento de divulgação da cultura de um povo que ainda carece de meios para alavancar seu desenvolvimento pleno.

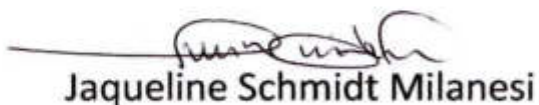
São João do Polêsine, 30 de novembro 2019.


Pio Jose Rosso


Carlos Miguel Felice


Jacy Antonio Pozzatti


Edison Pozzebon


Jaqueline Schmidt Milanesi

Ao

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Departamento de Radio Difusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Serviços de Análise de Renovação de Radio Comunitária
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
BRASILIA – DISTRITO FEDERAL CEP.: 70.044-900



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority	
Recebedor	0142
Assinatura	AR MP
Doc.	

JU 62461170 6 BR





(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente: Associação Cultural Radio Comunidade São João FM
Avenida São João, SN
97.230-000 SÃO JOÃO DO POLESINE-RS

Data de Envio:

04/03/2020 10:49:58

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

viviane.domingues@mctic.gov.br

Assunto:

Proc. 01250.075783/2017-52 - Informação sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.CGAO_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.075783/2017-52.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
TADEU/URSC.



SRD » RADCOM » Consultas » Técnico » Características da Estação

menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: São João do Polésine
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA SÃO JOAO
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.239.681/0001-33
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone: 00 0000000000
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Estado:
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Estado:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel:
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	686		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	50704		ATO	SCM	02/06/2005	03/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	154		Decreto Legislativo	CN	30/05/2008	02/06/2008	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	3421		ATO	CMPRL	12/06/2008	13/06/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	5050		Portaria	MC	17/12/2015	19/01/2016	Multa	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 97230000
Número: S/N
Município: São João do Polêsine

Logradouro: AVENIDA SÃO JOAO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: RS

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 29S370983 Longitude: 53W263803 Raio: 18

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 29S365700 Longitude: 53W264300

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 97230000
Número: S/N
Município: São João do Polêsine

Logradouro: AVENIDA SÃO JOÃO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: RS

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Modelo: PT 0 dB

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de
nulos: (%)

HCI: 17 metros

Descrição:

PLANO TERRA

Máximo: 200 Digitados: 11

☐ Transmissor Principal

Código
Equipamento: 005698xxx0052 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: SP5025

Validade: 23/03/2003

Potência
Equipamento: 25-5 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

☐ Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☒ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo

da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo 53500 . 012190 / 2005 Ex.:
do Ato de RF: 53521.000235/2003

Checar

Observação:



 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

+ Dados do Licenciamento



Tela Inicial



Imprimir

Browser tabs: Zimbra: Entrada, SEI - Processo, Intranet, Radcom :: [[versao]] Cadastrar R..., Rádio São João FM - Google Maps

Address bar: google.com.br/maps/place/Rádio+São+João+FM/@-29.616315,-53.4454284,19z/data=!4m5!3m4!1s0x9503abc61a145359:0x5bc91980639f82c7!8m2!1s-29.616315,-53.4454284,19z

Navigation bar: F5 Dynamic Webtop, Intranet, Zimbra: Entrada, SEI / MCTIC, Spectrum-E: Portal, AZUL FALE CONOSCO, SIACCO - SISTEMA D..., SCH, CEP, SEI - Publicações Elet..., Portal do Servidor

Rádio São João FM

4.4 ★★★★★ (7)
Estação de rádio

[Rotas](#) [Salvar](#) [Próximo](#) [Enviar para smartphone](#) [Compartilhar](#)

Verifique as informações com o local
Horários de funcionamento ou serviços podem mudar devido à COVID-19

515, R. Elisa Sônego, 425, São João do Polêsine - RS, 97230-000

9HM3+HW Faxinal, São João do Polêsine - RS

saojoaofm.com.br

(55) 3269-1399

Reivindicar esta empresa

Adicionar etiqueta

[Sugerir mudança](#)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **01250.075783/2017-52.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm (associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm), entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João do Polesine/RS**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Indicam uma localização no endereço **Avenida São João s/nº nas coordenadas geográficas 29° 33' 65.7"S - 53° 26' 43"W** e não Avenida São João s/nº nas coordenadas geográficas 29° 36' 57"S - 53° 26' 43"W, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar **novo requerimento de renovação no caso de erro de grafia ou novo projeto técnico com mapa , Anexo 6 e ART do engenheiro responsável no caso de alteração de local** informando dados condizentes à respeito da localização do sistema irradiante.

II. Não confere as coordenadas geográficas do sistema irradiante aprovados por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 5423514).

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 30/04/2020, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5423593** e o código CRC **B9444B8D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI nº 5423593

Data de Envio:

24/04/2020 12:38:45

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para (com cópia oculta):

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

INFORMAÇÃO SOBRE PAI

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FM , entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS (processo nº 01250.075783/2017-52), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

DESPACHO

Processo nº: 01250.075783/2017-52.

Assunto: Constatação de Pendências. Exigência 2 (Dois). Natureza Técnica.

Interessada: Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM.

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João do Polêsine/RS**, constatou-se a necessidade de complementação de exigências técnicas, por haver, divergências nas informações apresentadas pela entidade no Requerimento -Anexo 5, a saber:

1.1. **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):**

Deverá ser apresentado **um novo requerimento constante do modelo do Anexo 5 da Portaria**, contendo todas as informações e declarações e assinado por todos os diretores, **tendo em vista, haver divergências quanto as Coordenadas Geográfica informadas, e aquelas cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, bem como, com relação a localização do sistema irradiante, acordo Despacho Técnico CGRC REG SC, em anexo, evento, SEI 5423593.**



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 30/04/2020, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5442861** e o código CRC **05C359C0**.

Minutas e Anexos:

Anexo 5 - Requerimento de Renovação (5450381);

Despacho CGRC_REG_SC (5423593);

Anexo SRD (5423514);
Anexo MAPA (5423592).

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI nº 5442861



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 17440/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm (CNPJ nº 03.239.681/0001-33)
São João, casa S/N, Centro
97.230-000 - São João do Polêsine/RS

Processo nº: 01250.075783/2017-52.

Assunto: Constatação de Pendências. Exigência 2 (Dois). Natureza Técnica.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João do Polêsine/RS**, constatou-se a necessidade de complementação de exigências técnicas, por haver, divergências nas informações apresentadas pela entidade no Requerimento -Anexo 5, a saber:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Deverá ser apresentado **um novo requerimento constante do modelo do Anexo 5 da Portaria**, contendo todas as informações e declarações e assinado por todos os diretores, **tendo em vista, haver divergências quanto as Coordenadas Geográfica informadas, e aquelas cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, bem como, com relação a localização do sistema irradiante, acordo Despacho Técnico CGRC REG SC, em anexo, evento, SEI 5423593.**

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

=4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

.5 Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Anexo 5 - Requerimento de Renovação (5450381);

Despacho CGRC_REG_SC (5423593);

Anexo SRD (5423514);

Anexo MAPA (5423592).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2020, às 08:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5468454** e o código CRC **DF9AE7AE**.

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI nº 5468454



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

19/05/2020

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA SAO JOAO FM
SAO JOAO CASA S/Nº, 0
CENTRO
37230-000

SAO JOAO DO POLESINE RS

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

25 JUN 2020

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASILIA - DF
70044-900



BO303172507BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.075783/2017-52;
1 - OFICIO: 17440/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| (1) MUDOU-SE | (6) NÃO PROCURADO |
| (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE | (7) AUSENTE |
| (3) NÃO EXISTE NÚMERO | (8) FALECIDO |
| (4) DESCONHECIDO | (9) OUTROS |
| (5) RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luiz Fernando
Mat. 86927906

Gerente AC

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NÚMERO DE IDENTIDADE

Associação Cultural Rádio Comunidade São João – FM

CNPJ Nº 03.239.681/0001/33

São João do Polêsine – RS

=====

São João do Polêsine, 15 de Julho de 2020

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Ref. Processo nº 01250.075783/2017-52

Of. Nº 17/4402020/SEARC/DIPRC/CGRC/DECF/SERAD/MCTIC

Senhor Diretor

Em atendimento ao Ofício acima mencionado, encaminhamos novamente o ANEXO 5, com as devidas correções, conforme solicitado. Esclarecemos que a distorção verificada ocorreu por “**erro de grafia**”, tendo sido grafado o algarismo “3” duplamente, o que causou a discrepância de localização apontada.

Embora as dificuldades que nos impõe a Pandemia causada pelo novo Coronavírus e suas implicações, aguardamos posição favorável ao nosso pleito de renovação da concessão.

Atenciosamente,


Célio Boeck

Presidente

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/07/2020 às 15:00 horas

Assinatura: Ailton Silva

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE SÃO JOÃO FM			
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FM	CNPJ:	03.239681/0001-33	
Endereço de Sede:	AV. SÃO JOÃO SIN			
Município:	SÃO JOÃO DO POLESINE	UF:	RS	CEP: 97.230-000
Nome do representante legal:	CÉLIO BOECK			
Endereço eletrônico (e-mail):	celioboeck@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	AV. SÃO JOÃO SIN			
Município:	SÃO JOÃO DO POLESINE	UF:	RS	CEP: 97.230-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	AV. SÃO JOÃO SIN			
Município:	SÃO JOÃO DO POLESINE	UF:	RS	CEP: 97.230-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	29 ° (N/S)	36 ' 57 " S	
	Longitude:	53 ° W	26 ' 43 " W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

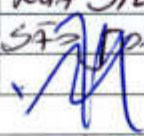
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

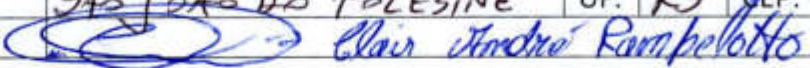
Nome do dirigente:	CELIO BOECK			
Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	021144630400
RG:	2002932701	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF: 231.584.840-72
Endereço:	RUA MAXIMILIANO VIZZOTTO, 970			
Município:	SÃO JOÃO DO POLESINE	UF:	RS	CEP: 97230-000
Assinatura:				

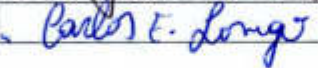
Nome do dirigente:	MOACYR DOMINGOS POZZEBON			
Cargo:	VICE - PRESIDENTE		Tit. Eleitor:	043465690426
RG:	9008718489	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF: 200.590.510-00
Endereço:	RODOVIA RS 149, KM 136 n: 1692			
Município:	SÃO JOÃO DO POLESINE	UF:	RS	CEP: 97230-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	AILTON BITEENCOURT			
Cargo:	1º TESOUREIRO		Tit. Eleitor:	016491740426
RG:	7018986377	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF: 188.004.910-49
Endereço:	VALE VENETO			
Município:	SÃO JOÃO DO POLESINE	UF:	RS	CEP: 97230-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	ALEXANDRE CEOLIN SOMAVILLA			
Cargo:	1º SECRETÁRIO		Tit. Eleitor:	073334960400
RG:	2045200009	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF: 958.054.430-15

		Emissor:			
Endereço:	RUA SILVIO FERREI 324				
Município:	SÃO JOÃO DO POLESINE	UF:	RS	CEP:	97230-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		CLAIR ANDRE RAMPELOTTO			
Cargo:	2º TESOUREIRO	Tit. Eleitor:		059788320418	
RG:	5046408431	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	885.768.410-53
Endereço:	AV. SÃO JOÃO 1730				
Município:	SÃO JOÃO DO POLESINE	UF:	RS	CEP:	97230-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		CARLOS EDUARDO SONEGO			
Cargo:	2º SECRETARIO	Tit. Eleitor:		0926104400442	
RG:	1091942763	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	011.779.910-63
Endereço:	RUA ANTONIO SONEGO 1262				
Município:	SÃO JOÃO DO POLESINE	UF:	RS	CEP:	97230-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:		Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:		Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações**

Departamento de Radiodifusão, Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900

BRASILIA - DF

cep. 70044-900



		SEDEX	
PESO (kg)	AR	MP	
Recebedor			
Assinatura		Documento	
OD 75419817 2 BR			
FC0917/37			

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REM. ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNIDADE
SÃO JOÃO FM
AV. São João S/N - SÃO JOÃO DO POLESINE - RS
97.230-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **01250.075783/2017-52.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.075783/2017-52, de interesse da Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João do Polêsine/RS**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 5423514 e 5745011).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.
Brasília, 03 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 04/08/2020, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5755833** e o código CRC **BDD88E4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI-MC nº 5755833

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.075783/2017 Localidade / UF: SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNIDADE SAO JOAO FM
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Moacyr Domingos Pozzebon	200.590.510-00	Vice-Presidente	30/04/2018 30/04/2022	(55) 32691253 (55) 32691253
Carlos Eduardo Sonogo	011.779.910-63	2º Secretário	30/04/2018 30/04/2022	
Clair André Rampelotto	885.768.410-53	2º Tesoureiro	30/04/2018 30/04/2022	
Celio boeck	231.584.840-72	Presidente	30/04/2018 30/04/2022	(55) 99386901 (55) 99386901
Ailton Bitencourt	188.004.910-49	1º Tesoureiro	30/04/2018 30/04/2022	(55) 32891026
Alexandre Ceolin Somvilla	958.054.430-15	1º Secretário	30/04/2018 30/04/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

- VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 3042018-Proc.01250.031681/2018-14 e fls.2 e 4 evento SEI 5745011-Proc.01245.002657/2020-53.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.3, XI, evento SEI 5745011-Proc.002657/2020-53 e fl.1 SEI 5755833.
- Certidão Negativa débito Anatel: fl.1 evento SEI 4945346.
- CNPJ válido e atual: fl.1 evento SEI 4945366.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls.15 a 24 evento SEI 5205579-Proc.01250.008892/2020-60.
- Ata eleição diretoria registrada: fls.16 e 17 evento SEI 3042018-Proc.01250.031681/2018-14.
- RG e CPF dos dirigentes: fls.5 a 10 evento SEI 5205579-Proc.01250.008892/2020-60.
- Relatório Conselho Comunitário: fls.27 a 30 evento SEI 5205579-Proc.01250.008892/2020-60.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista: fl. evento SEI 4945462.
- Certidão Negativa Débitos receita Federal: fl.1 evento SEI 4945421.
- Certificado regularidade FGTS: fl.1 evento SEI 4945548.
- Entidade sem vínculos, inclusive político-partidário em consulta realizada junto ao TSE, em 9/12/2019.
- Certidão NADA CONSTA contra os dirigentes, natureza criminal e eleitoral (TRF4-RS - Jurisdição Santa Maria).

URSC/Tadeu/Fpolis
4/8/20.

Tadeu Rosa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Data de Envio:

04/08/2020 15:43:31

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

PROC.01250.075783/2017-52- INFORMAÇÃO PAI.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.075783/2017-52.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
URSC/TADEU.

Zimbra

tadeu.rosa@mctic.gov.br

Fwd: PROC.01250.075783/2017-52- INFORMAÇÃO PAI.

De : cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Ter, 04 de ago de 2020 16:07

Assunto : Fwd: PROC.01250.075783/2017-52- INFORMAÇÃO PAI.**Para :** Tadeu Rosa <tadeu.rosa@mctic.gov.br>

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 4 de agosto de 2020 16:06:20**Assunto:** Re: PROC.01250.075783/2017-52- INFORMAÇÃO PAI.

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

NÃO TEM

Registro de PAIs concluídos:

[53000.039313/2011](#)

PAI encerrado

Portaria 5050 de [17/12/2015](#) publicado no D.O.U de [19/01/2016](#) - Multa

Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98.

Data da Infração: [25/07/2011](#)

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 4 de agosto de 2020 15:43:32**Assunto:** PROC.01250.075783/2017-52- INFORMAÇÃO PAI.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.075783/2017-52.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração

(concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
URSC/TADEU.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 2033/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.075783/2017-52.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm**, na localidade de **São João do Polêsine**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 686, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 154, publicado no DOU de 02/06/2008.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 02/06/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, intempestivamente (requerimento deveria ser dirigido entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, isto é, até 02/04/2018 -art.6º-A da Lei nº13.424/2017-v DOU de 29/03/2017), pedido de renovação de outorga em 06/06/2018, à fl.1 SEI 3042018-Proc. 01250.031681/2018-14, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

REQUERENTE
Associação Cultural Radio Comunitária SWão João FM.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Célio Boeck. Vice- presidente: Moacyr Domingos Pozzebon. 1º Secretário: Alexandre Ceolin Somavilla.

2º Secretário: Carlos Eduardo Sônego.
 1º Tesoureiro: Ailton Bittencourt.
 2ª Tesoureiro: Clair André Ramperlotto.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	NÃO (SEI 3042018-Proc.01250.031681/2018-14) e 2 a 4 SEI 5745011-Proc.01245.002657/2020-53 (tempestivo).
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.15 a 24 SEI 5205579 Proc.01250.008892/2020-60.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.16 e 17 SEI 5205579 Proc.01250.008892/2020-60.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.5 a 10 SEI 5205579 Proc.01250.008892/2020-60.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.27 a 30 SEI 5205579 Proc.01250.008892/2020-60.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.3, XI, SEI 5745011 Proc.01245.002657/2020-53 e fl.1 SEI 5755833.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do	fl.1 SEI 4945366.

	Ministério da Fazenda, válido e atual.	
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 SEI 4945346.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 SEI 4945548.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 SEI 4945421.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 SEI 4945462.
12	Relatório de apuração de infrações.	fl.1 SEI 5763529 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?.	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF4-RS**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes(**SANTA MARIA**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 4946859, 4946876, 4946889, 4946897, 4946912, 4946920, 4946943, 4946950, 4946954, 4946960, 4946965 e 4946976. Natureza Criminal e Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU - SEI 5761251.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/08/2020, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/08/2020, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5763547** e o código CRC **A5763469**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI nº 5763547

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

DESPACHO

Processo nº: **01250.075783/2017-52**

Entidade: **Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À CGRC,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 2033/2020/SEI-MC (Evento SEI 5763547), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Cultural Rádio Comunitária São João Fm**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **São João do Polêsine/RS**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Florianópolis, 16 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 16/09/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5880718** e o código CRC **DFEB2387**.

Minutas e Anexos

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000157/2000 e nº 01250.075783/2017-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.075783/2017-52, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio

da Nota Técnica nº 2033/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de Renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI-MCOM nº 5880718

DESPACHO

Processo nº: **01250.075783/2017-52.**

Assunto: **Deferimento. Renovação de outorga.**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 2033/2020 (5763547) e Despacho CGRC_REG_SC (5880718), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/10/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5887765** e o código CRC **9C2AA80E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI-MCOM nº 5887765



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1089/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000157/2000 e nº 01250.075783/2017-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995514** e o código CRC **E7D38C3E**.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.075783/2017-52, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2033/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1089, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995521** e o código CRC **3EE4949C**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/11/2020 14:15:03
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 6100035
Data prevista de publicação: 05/11/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13053097	01250.0035792018-11.rtf	d9d80219135e86e1 61a2fb435d3ba037	5,00	R\$ 165,20
13053098	53000.0078922014-40.rtf	2af9add25ae6615b 65d98d1ac3e113e5	5,00	R\$ 165,20
13053099	53900.0164312015-03.rtf	5aee73230a34bc37 9e51d16aa61e17ad	5,00	R\$ 165,20
13053100	53900.0173512015-67.rtf	2567b86088bfc9f6 ffef81e726ba67d9	5,00	R\$ 165,20
13053101	53900.0299152015-12.rtf	3aa423b480921a54 10d9c3bbe1bfc3de	5,00	R\$ 165,20
13053102	53900.0353412015-11.rtf	feffc67453a5cbad 52482dbe5714bfc6	5,00	R\$ 165,20
13053103	53900.0398382015-09.rtf	593938f3e9fe9fbb 712d7d362b45c8cd	5,00	R\$ 165,20
13053104	53900.0442072015-01.rtf	63776e7e7e2dee6a 6aef67375ba9a429	5,00	R\$ 165,20
13053105	53900.0488342015-11.rtf	8a9716747c74e9bb e23d37b7c54b8437	5,00	R\$ 165,20
13053106	53900.0502722016-49.rtf	37cd598ae47bd8e0 6e74bbafac1c61d2	5,00	R\$ 165,20
13053107	01250.0105092016-57.rtf	6cf77003a460a469 fd32f93f26d2a55c	5,00	R\$ 165,20
13053108	01250.0112892016-89.rtf	910fa1a72696861a e9d5fae4a121aebe	5,00	R\$ 165,20
13053109	01250.0404762019-12.rtf	4bc6344b3b39b5e8 3eba9beee36bb348	5,00	R\$ 165,20
13053110	01250.0586472017-06.rtf	a2daee2957bf9c12 45ac6cb15cd832a2	5,00	R\$ 165,20
13053111	01250.0757832017-52.rtf	1244199a4d3c777d 587e5f448bc0e85c	5,00	R\$ 165,20
13053112	01250.0798832017-58.rtf	c21bea0e22ddda51 31aab06829901755	5,00	R\$ 165,20
13053113	01250.0800612017-10.rtf	d810459832964713 f6d0373835a1ba47	5,00	R\$ 165,20
13053114	01250.0804862017-29.rtf	5a6dcfad6f591e71 1e114e29522f68bb	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			90,00	R\$ 2.973,60



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.086/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000444/2002 e nº 53900.029915/2015-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina, inscrita no CNPJ nº 24.303.216/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.087/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001740/1998 e nº 53900.017351/2015-67, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de julho de 2015, a autorização outorgada à Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, inscrita no CNPJ nº 56.011.737/0001-64, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.088/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.063871/2005 e nº 01250.003579/2018-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, inscrita no CNPJ nº 02.054.798/0001-80, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maranguape, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.089/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000157/2000 e nº 01250.075783/2017-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.090/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000425/2002 e nº 01250.058647/2017-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Prevenção Ao Uso Indevido de Drogas - Projeto de Vida, inscrita no CNPJ nº 03.015.043/0001-39, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Contagem, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.091/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001120/1999 e nº 53000.007892/2014-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.092/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000098/2002 e nº 53900.016431/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, CNPJ nº 04.930.259/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Livramento, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.093/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001247/2002 e nº 01250.079883/2017-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.094/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000484/1999 e nº 53900.039838/2015-09, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Produtores Rurais de Campo Verde II, CNPJ nº 02.486.671/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serraria, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.095/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000013/2002 e nº 01250.080061/2017-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de Monte Carlo, CNPJ nº 04.779.845/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carlo, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.096/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000011/1999-61 e nº 53900.035341/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho, CNPJ nº 02.929.455/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgadinho, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.097/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001153/1998 e nº 01250.010509/2016-57, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, CNPJ nº 02.749.800/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.075783/2017-52.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FM.**

Assunto: **COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. PORTARIA PUBLICADA.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Por meio da Portaria nº 1089, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020, renovou-se a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FM para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.075783/2017-52, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 25/02/2021, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/03/2021, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6271386** e o código CRC **28710120**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075783/2017-52

SEI-MCOM nº 6271386

Ofício Interno nº 3528/2021/MCOM

Brasília, 3 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (5995521)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1089/2020/SEI-MCOM (5995514), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (5995521), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/05/2021, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7151743** e o código CRC **E88E6823**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3528/2021/@setor@ - Processo nº 01250.075783/2017-52 - Nº SEI: 7151743

Brasília, 5 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.075783/2017-52, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2033/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1089, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 14074/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão -
Processo nº 01250.075783/2017-52.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata da renovação de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 28/06/2021, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7786926** e o código CRC **84269ACF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14074/2021/MCOM - Processo nº 01250.075783/2017-52 - Nº SEI: 7786926